



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2026 INEXIGIBILIDADE N° 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 007/2026

Edital de Chamada Pública nº **001/2026**, para o credenciamento de empresas especializadas no ramo compatível, interessadas na futura contratação para ministrar oficinas de “**Arte em cerâmica, Esporte Radicais, Esportes Coletivos, Ginastica Rítmica e Xadrez**”, a serem utilizadas em programas criados e executados pelo Município de Guaíra - Paraná.

O **MUNICIPIO DE GUAIRA**, com endereço à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, inscrito no CNPJ sob o nº. 77.857.183/0001-90, representado pelo seu Prefeito Municipal **Gileade Gabriel Osti**, com base nas disposições da Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 424/2024, e Decreto Federal nº 11.878/2024, do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, art. 6, inciso XLIII, **torna público** que este aberto o prazo para as inscrições de empresas interessadas em se credenciar para ministrar oficinas de aulas diversas no Município de Guaíra/PR;

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital o Credenciamento de empresas especializadas no ramo compatível, interessadas na futura contratação para ministrar oficinas de **Arte em cerâmica, Esporte Radicais, Esportes Coletivos, Ginastica Rítmica e Xadrez** a serem utilizadas em programas criados e executados pelo Município de Guaíra – Paraná, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 424/2024, e Decreto Federal nº 11.878/2024, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. São 4 (quatro) Secretarias Municipais requisitantes dos serviços objeto do presente credenciamento, sendo elas:

- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Saúde, e
- Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

1.2.1. A quantidade de oficinas, vagas e horas, foram definidas com base no levantamento interno junto as Secretarias, onde os servidores responsáveis tiveram tempo e oportunidade de solicitar a quantidade de horas e especificar as oficinas necessárias, para o período de 01 (um) ano.

1.3. Detalhamento das modalidades disponíveis para credenciamento de oficineiros, conforme Estudo Técnico preliminar (ETP) e no Termo de Referência Anexo II do edital.

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Marcelo Celestrino
Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

ITEM	DESCRÍÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TOTAL DE VAGAS PARA OFICINEIROS
1	ARTE CERÂMICA	1	2	3
2	ESPORTES COLETIVOS	4	0	4
3	ESPORTES RADICAIS	2	0	2
4	GINÁSTICA RÍTMICA	2	0	2
5	XADREZ	2	0	2
6	CONTAÇÃO DE HISTORIAS	0	4	4
7	PENSAMENTO COMPUTACIONAL	0	5	5

1.4. Das Especificações dos itens, valores e quantidades de horas estimadas, conforme no Termo de Referência Anexo II do edital.

1.5. Estimativa de Valor: O custo estimado total das contratações é de **R\$ 1.063.813,00 (um milhão sessenta e três mil, oitocentos e treze reais)**, conforme estimativa utilizando a análise do histórico de contratação anterior para o mesmo objeto.

1.6. Estes valores abrangem todos os custos diretos e indiretos do objeto e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida aos credenciados.

1.7. A realização das oficinas estará sujeita à formação de turmas com número mínimo de **10 (dez) alunos por turma**, garantindo assim a viabilidade e a efetividade das atividades propostas. Os credenciados serão convocados conforme a demanda de cada Secretaria.

1.8. É vedado aos alunos a participação em mais de 1 (uma) turma dentro da mesma oficina.

1.9. A programação, dias e horários específicos para cada atividade serão definidos no momento da contratação, através do cronograma apresentado pela Secretaria requisitante. Os credenciados deverão ter disponibilidade para cumprir as horas estabelecidas, respeitando os limites e a programação determinada.

1.10. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as demandas do CREDENCIANTE no Município de Guaíra/PR.

1.11. As condições estabelecidas por este edital servirão para definir parâmetros para eventuais contratações, com a ressalva de que, em hipótese alguma, haverá a obrigatoriedade de contratação por parte do Município junto aos credenciados; a seleção das propostas não implica necessariamente na sua contratação.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.1. O acesso ao credenciamento é **livre** para todas pessoas jurídicas, **no ramo atividade pertinente ao objeto deste credenciamento**, durante todo o período de vigência do presente chamamento, a partir da data de sua publicação, ou seja, **a partir do dia 03 de fevereiro de 2026**.

2.2. O presente Instrumento Convocatório e seus anexos poderão retirados no sítio eletrônico do Município, através do link www.guaira.pr.gov.br pelos links “Compras Públicas” e/ou “Chamamento Público” e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos, Setor de Licitação do Município de Guaíra, sítio à Avenida Coronel Otávio Tosta nº 126, 1º Piso, Centro, em Guaíra, Estado do Paraná, e-mail: compras@guaira.pr.gov.br, telefone: (0XX44) 3642-9924/9928, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1. O prazo de vigência do presente credenciamento será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação, e terá sua vigência em conformidade com as disposições estabelecidas no capítulo V da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima prevista em lei, desde que comprovado o disposto nos artigos 105 e 106 da mesma Lei.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. **DA INSCRIÇÃO:** Os documentos exigidos para fins de credenciamento (habilitação e proposta) conforme edital, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 696/2025 de 22 de dezembro de 2025, preferencialmente de forma eletrônica através do e-mail compras@guaira.pr.gov.br, ou poderão serem entregues de forma física por envelope devidamente identificado e protocolado junto ao Setor de Protocolo, no endereço: Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Paço Municipal, Centro, Guaíra – Paraná, CEP 85.980-000, A/C da Diretoria de Compras e Licitações, dentro do prazo estipulado para credenciamento, contados a partir da data da publicação do Edital.

4.2. **DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES:** Os interessados poderão se inscrever perante o presente Chamamento a partir da sua publicação, ou seja, a partir do dia 14 de junho de 2024, ficando aberto o prazo para as inscrições durante sua vigência.

4.3. **DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES:** será dado o prazo de **10 (dez) dias corridos** após publicação do edital, ou seja, até o dia **12 de fevereiro de 2026 até as 17h00**, para recebimento de propostas/documentação dos interessados conforme estabelecido no subitem 4.1, onde será realizada a avaliação, julgamento e classificação das propostas apresentadas, através da Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento, sendo o resultado preliminar inicial publicado e divulgado através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP e através do Sítio Oficial do Município no site www.guaira.pr.gov.br pelo link Chamamento Público.

4.3.1. Observação: o prazo para as inscrições preliminares deste chamamento, justifica-se para

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

celeridade das primeiras contratações, após decorrer o prazo, seguirá o rito das inscrições normalmente, durante toda sua vigência, conforme demanda e disponibilidade da Comissão Especial de avaliar a documentação dos inscritos)

4.4. O prazo para inscrições preliminares é tão somente para dar a celeridade na continuidade dos trabalhos/projetos das Secretarias, decorrido o prazo estipulado no item acima, as demais inscrições realizadas ao decorrer do credenciamento seguirão o mesmo rito de análise, julgamento, classificação e publicidade, conforme cronograma do chamamento, sendo que se ocupadas todas as vagas inicialmente disponíveis, permanecerão em cadastro reserva, até sua convocação.

4.5. A inscrição da proponente implica na prévia e integral concordância com normas deste Edital e seus anexos;

4.6. O interessado, desde o ato de inscrição, autorizar o Município de Guaíra, a utilizar os registros das ações e etapas do presente edital e possível contratação, bem como as imagens, vídeos, áudios e textos, de seus resultados na produção de catálogos, em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado, para fins de divulgação, fins educacionais e de divulgação, sem comercialização.

4.7. O interessado, desde o ato de inscrição, poderá participar de coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

4.8. O interessado, desde o ato de inscrição declara a inexistência de plágio das obras e/ou projetos inscritos, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando, inclusive, por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado, indenizando, se for o caso, o Município de Guaíra, regressivamente em eventual ação condenatória.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O(s) interessado(s) proponente(s) poderá(ão) se inscrever no chamamento, nas modalidades de OFICINAS que tiver(em) aptidão para desempenho, conforme modalidades relacionadas neste Termo de Referência, competindo ao Município analisa-las individualmente; sendo que, caso o proponente envie mais de uma proposta, o Município de Guaíra, se reserva no direito de analisar a(s) proposta(s) que mais se adequarem aos quesitos avaliados, não sendo obrigado a aceitar o projeto como um todo.

5.2. O interessado poderá se inscrever no presente Chamamento na qualidade de pessoa jurídica.

5.3. Poderão participar do presente Edital, empresas interessadas que atendam a todas as condições exigidas no edital e seus anexos, cujo ramo de atividade, seja compatível e pertinente ao(s) objeto(s) da prestação de serviço(s) escolhido(s);

5.4. O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado em anexo ao edital (ficha de inscrição) e apresentação dos documentos de habilitação.

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Graziela Barbosa de Azevedo
Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

5.5. As condições estabelecidas pelo edital servirão para definir parâmetros para eventuais contratações, com a ressalva de que, em hipótese alguma, haverá a obrigatoriedade de contratação por parte do Município junto aos credenciados; a seleção das propostas não implica necessariamente na sua contratação, ficando a critério da Secretaria requisitante a contratação do credenciado para prestação de serviços, respeitando a ordem de classificação, protocolo e rotatividade.

5.6. Não poderão participar do presente chamamento:

5.6.1. Não poderá participar pessoa física ou jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública;

5.6.2. Pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;

5.6.3. Pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa no estatuto;

5.6.4. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

5.6.5. É vedada a inscrição e/ou a participação como ministrante das oficinas objeto do credenciamento, mesmo que gratuitamente, por todos aqueles que integram o quadro de servidores efetivos ou comissionados vinculados à Município de Guaíra-PR, bem como dos cônjuges e parentes até o terceiro grau dos agentes públicos descritos.

5.6.6. Estarão impedidas de apresentar projetos/propostas para credenciamento aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores forem parentes até o terceiro grau ou cônjuges dos agentes públicos.

5.6.7. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores forem parentes até o terceiro grau ou cônjuges dos agentes públicos.

5.6.8. Também estão impedidos de participar da seleção os que sejam indicados ou designados para compor Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento, nomeada conforme Decreto nº 225/2024 de 12 de junho de 2024, que atuará no exame e julgamento das propostas e realização de avaliações de desempenho dos credenciados convocados neste chamamento, bem como seus cônjuges e parentes até segundo grau.

6. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO - CONSULTA DE IMPEDIMENTOS

6.1. A Comissão Permanente de Licitação deverá verificará se o proponente atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Graziela Barbosa de Azevedo
Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. SICAF;
2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
6. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE - PR

6.1.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidos-apf.apps.tcu.gov.br/>)

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, ou da pessoa física, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.1.3. O proponente será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.1.4. Constatada a existência de sanção, o proponente será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.5. Caso o proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação vigente.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital, sendo que o pedido de impugnação deverá ser protocolado de forma física, devidamente instruído (assinatura, endereço, nome ou razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Protocolo localizado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, Paço Municipal, Térreo, Guaíra/PR, CEP 85980-000, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, em dias de expediente, e/ou por e-mail, no endereço eletrônico compras@guaira.pr.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data da publicação do aviso de abertura deste Instrumento Convocatório.

7.2. A resposta à impugnação será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município de Guaíra, no prazo previsto no parágrafo único, do art. 164, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 165, da Lei nº 14.133/2021, que deverá ser interposto devidamente instruído (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

resposta à impugnação, sendo que os memoriais do recurso deverão ser protocolados no endereço citado no subitem 7.1, em dias de expediente, ou por e-mail, no endereço eletrônico compras@guaira.pr.gov.br.

7.4. Não serão aceitos recursos por via informal, bem como recursos fora do prazo e sem assinatura.

7.5. Interposto o recurso quanto à habilitação, o fato será comunicado às demais participantes da mesma área de atendimento, por meio de publicação no Sítio Eletrônico Oficial do Município, que terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação, para apresentar as contrarrazões.

7.6. Recebidas as contrarrazões ao recurso interposto ou esgotado o prazo para apresentação das mesmas, se for o caso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.7. O recurso será dirigido à comissão processante que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhará o recurso ao Secretário Municipal da Administração, que decidirá no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

7.8. Nos casos em que a conclusão da comissão processante for pela aplicação de penalidade de declaração de inidoneidade, deverá ser encaminhado parecer conclusivo ao Secretário Municipal da Administração, que decidirá pela aplicação da penalidade ou seu arquivamento, podendo devolvê-lo à comissão processante, para corrigir eventuais irregularidades processuais.

7.9. Decidido em todas as instâncias, o resultado do recurso será encaminhado ao recorrente e divulgado o seu extrato no Diário Oficial do Município.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Se for o caso, quando a proponente optar protocolar por meio físico, o envelope deverá conter na sua face externa, o seguinte texto:

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
ENVELOPE – “PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ
(NOME COMPLETO DO INTERESSADO, TELEFONE E E-MAIL)**

Dentro do envelope deverá conter:

8.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.2.1. Habilitação Jurídica

- Para Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Graziela Barbosa de Azevedo
Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- b) Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
- c) Para Sociedade Empresária ou Empresa Individual e Responsabilidade Limitada – Eireli: inscrição de Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Para Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- e) Para Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Para Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Para Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo site: www.tst.jus.br, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

8.2.3. Qualificação Econômico-financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, inciso II);

8.3. Documentos relativos a qualificação técnica da empresa:

8.3.1. Em qualquer modalidade escolhida para credenciamento, o proponente deverá apresentar:

8.3.1.1. Documentos relativos a qualificação técnica DA EMPRESA:

8.3.1.1.1. Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta contratação. **A comprovação de capacidade deverá ser de duração mínima de 06 (seis) meses;**

8.3.1.1.2. Comprovação de vínculo do professor/oficineiros com a empresa proponente, podendo ser:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Ficha de empregado;
- c) Contrato de trabalho;
- d) Vínculo societário;
- e) Contrato de prestação de serviço; ou
- f) Declaração de contratação futura com anuênciam do profissional.

8.3.1.1.3. Comprovante de Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) compatível e regulamentar com a execução da atividade a ser exercida.

8.3.1.2. Documentos relativos a qualificação técnica DOS PROFISSIONAIS:

8.3.1.2.1. Em complemento às comprovações citadas acima, o proponente deverá apresentar DE CADA PROFISSIONAL INDICADO, os seguintes documentos:

8.3.1.2.1.1. Para Artes Cerâmicas:

- a) Curso de técnico ou graduação em técnicas de cerâmica ou similar;
- b) Portfolio que comprove experiência;

8.3.1.2.1.2. Para Esportes coletivos:

- a) Diploma de graduação de Bacharel em Educação Física, com registro ativo no CREF.
- b) Atestados ou declarações emitidas por órgãos públicos ou privados comprovando atuação anterior em treinamento e ensino de modalidades coletivas (futsal, voleibol, basquetebol e/ou handebol).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

8.3.1.2.1.3. Para Esportes radicais:

- a) Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando experiência anterior em skate, patins, BMX ou modalidades correlatas;
- b) Documentos que comprovem domínio prático em pelo menos uma das modalidades mencionadas;

8.3.1.2.1.4. Para Ginástica Rítmica:

- a) Diploma de graduação de Bacharel em Educação Física, com registro ativo no CREF (Conselho Regional de Educação Física) ou Formação comprovada em cursos específicos de Ginástica Rítmica Desportiva ou Color Guard, reconhecidos por federações, confederações ou instituições oficiais.
- b) Atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou privados, comprovando atuação prévia em:
 - i. Oficinas ou aulas de ginástica rítmica; ou
 - ii. Treinamento de corpo coreográfico e/ou baliza; ou
 - iii. Participação na preparação de grupos para apresentações, festivais ou competições.

8.3.1.2.1.5. Para Xadrez:

- a) Curso, certificado ou comprovação de formação em xadrez, jogos de estratégia ou área correlata.
- b) Atestados ou declarações emitidas por escolas, clubes, associações, ONGs ou órgãos públicos, comprovando atuação como instrutor de xadrez.

8.3.1.2.1.6. Para Contação de Histórias

- a) Possuir formação em Magistério (nível médio) ou Licenciatura em Pedagogia ou formação em áreas correlatas na área educacional, desde que compatíveis com a natureza da oficina ofertada.
- b) Atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou privados, comprovando atuação prévia.
- c) Demonstrar competência técnica e didática para ministrar as aulas, especialmente no trabalho com crianças da Educação Infantil e Ensino Fundamental I.

8.3.1.2.1.7. Para Pensamento Computacional

- a) Curso Técnico em Informática, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas ou formação correlata na área de tecnologia da informação, devidamente reconhecida e comprovada por certificado ou diploma emitido por instituição regular de ensino
- b) Curso Técnico em Pensamento Computacional, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas;
- c) Atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou privados, comprovando atuação prévia.

8.4. DECLARAÇÕES ESPECÍFICAS:

8.4.1. Complementação dos documentos (declarações), para determinadas oficinas:

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- a) ARTE CERÂMICA, Declaração de possuir os equipamentos necessários para o cumprimento do objeto.

8.5. DEMAIS DECLARAÇÕES (PARA TODOS OS ITENS):

- 8.5.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA - DE CONFORMIDADE AO EDITAL (ANEXO V);
- 8.5.2. DECLARAÇÃO LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS), de acordo com o modelo constante no Anexo VI.

9. DA PROPOSTA

- 9.1. Deverá ser apresentado **Ficha de Inscrição** conforme modelo **Anexo III** do edital, e juntamente com a **Proposta** (conforme modelo **anexo IV**), deverá ter especificação completa dos serviços ofertados (detalhada), com informações que possibilitem a completa avaliação do(s) serviço proposto(s), observando os requisitos, documentos e informações constantes neste edital, termo de referência e demais anexos.
- 9.2. Para cada item a proposta deverá vir acompanhada das documentações/informações exigidas conforme, segue:
 - 9.2.1. Plano didático pedagógico com respectiva bibliografia e metodologia de aula compatível com a oficina que deseja concorrer, contendo ementa/conteúdo a ser ministrado.
 - 9.2.2. Portfólio contendo comprovações de trabalhos relacionadas as oficinas pretendidas ou respectivas áreas, podendo conter fotos, vídeos, cartas-convite, certificados, declarações, atestados, premiações, registro de participação em mostras, competições, dentre outros.
 - 9.2.3. Relação de professores/oficineiros com respectivos currículos (modelo sugerido curriculum vitae).
- 9.3. Serão considerados INABILITADOS os proponentes cujas propostas:
 - 9.3.1. Contenham conteúdos políticos, concursos, publicidade, televendas, infocomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos, programas de auditório ancorados por apresentador, bem como em obras audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa; obra promocional e obra pornográfica.
 - 9.3.2. Não serão aceitas propostas que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou da imagem de pessoa do governo federal, estadual e municipal;
 - 9.3.3. Também não serão aceitas propostas com produção de conteúdo:
 - b) Discriminatório contra a mulher;

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Graziela Barbosa de Azevedo
Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- c) Que incentive a violência contra a mulher;
 - d) Que exponha a mulher a constrangimento;
 - e) Homofóbico;
 - f) Que represente qualquer tipo de discriminação;
 - g) Que atentem contra a dignidade de idosos, afrodescendentes, homossexuais, mulheres e pessoas com deficiência, compreendendo atentado à dignidade das mulheres, músicas, danças ou coreografias que as desvalorizem, as exponham ao constrangimento ou incentivem a violência contra elas, ou que incitem qualquer outro tipo de violência, seja direta, indireta, física, verbal, psicológica ou simbólica.
- 9.3.4. Tenham sido cadastradas de forma incorreta ou preenchimento incompleto, sem os dados essenciais;
- 9.3.5. Não respeitem as especificações técnicas exigidas no edital e anexos;
- 9.3.6. Caso tenham sido inscritas em duplicidade, quando identificado o mesmo proponente em proposta idêntica, será validada aquela inscrita por último, sendo as demais desclassificadas;

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS COMISSÕES

- 10.1. Caberá a Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 696/2025 de 22 de dezembro de 2025, receber os e-mails e envelopes com a documentação e proposta, analisar a condição de participação conforme item 6 deste edital e documentação de habilitação exigida no item 8 do edital, bem como casos omissos relacionados a documentação de habilitação, devendo declarar a HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO da proponente, dando publicidade através dos veículos oficiais de publicação, e pelo site oficial do Município www.guaира.pr.gov.br pelo Link Chamamento Público e aguardar prazo recursal conforme previsto no cronograma do chamamento.
- 10.1.1. Caberá a Comissão de Licitação responder e julgar sobre a etapa de habilitação.
- 10.1.2. A Comissão de Licitação poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas empresas concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, referente a habilitação (item 8 do edital). Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da imparcialidade e da transparência.
- 10.2. Após encaminhar documentações e proposta das empresas inscritas, **declaradas habilitadas**, para a Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento para análise das propostas e demais trâmites.
- 10.3. A Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento, nomeada conforme Decreto nº 225/2024 de 12 de junho de 2024, será responsável pela avaliação, pontuação e emissão de parecer técnico em relação ao mérito das propostas inscritas, de caráter eliminatório, a partir dos critérios definidos neste Edital.

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Graziela Barbosa de Azevedo
Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- 10.4. Os membros da Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento prestarão sua colaboração gratuitamente, não fazendo jus a quaisquer honorários.
- 10.5. A Comissão terá como atribuições:
- I. Analisar e avaliar a documentação dos interessados e cada proposta apresentada, conforme os apontamentos e pontuações especificadas na Habilitação e nos critérios de avaliação, bem como demais itens presentes neste edital e seus anexos;
 - II. Elaborar a lista de selecionados e encaminhar para a devida publicação junto a Comissão Permanente de Licitações;
 - III. Resolver os casos omissos.
- 10.6. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- 10.7. A Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas empresas concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, sobre documentos relacionados a etapa de avaliação das propostas. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da imparcialidade e da transparência.

11. DO JULGAMENTO

- 11.1. As análises técnicas das propostas apresentadas, somente serão realizadas após a empresa ser declarada habilitada pela Comissão de Licitação, estando em conformidade com o item 6 e 8 deste edital.
- 11.2. Após habilitação, as propostas serão analisadas, julgadas e classificadas, através Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento, nomeada conforme Decreto nº 225/2024 de 12 de junho de 2024, de acordo com os critérios definidos nas tabelas 1 e 2 do edital, somente as propostas com pontuação igual ou acima da média de **60 (sessenta) pontos**, que a empresa será declarada CRENDIADA;
- 11.3. A análise e parecer da Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento, será dividida em duas etapas, a inicial de acordo com as inscrições preliminares e a segunda etapa de acordo com as inscrições remanescentes que surgirem ao longo da vigência do credenciamento, será dada a publicidade da lista de CRENDIADAS e sua CLASSIFICAÇÃO (para cada oficina), sendo publicado no site do Município e através dos veículos oficiais de publicação.

- 11.4. Na análise Técnica, os membros da Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento, avaliarão de forma individual os profissionais indicados e atribuirão notas às propostas com base nos seguintes quesitos:

TABELA 1

CRITÉRIOS	ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
-----------	------------	-----------	--------

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

			DE PONTOS
I - Atuação	Experiência profissional	Ausente – 0,0 De 01 a 02 anos – 4,0 De 03 a 04 anos – 6,0 De 05 a 07 anos – 8,0 De 08 a 09 anos – 10,0 Acima de 10 anos – 15,0	15,0
	Projetos realizados e/ou participação em outros projetos	Ausente – 0,0 De 01 a 02 projetos – 2,0 De 03 a 04 projetos – 4,0 De 05 a 06 projetos – 6,0 De 07 a 08 projetos – 8,0 De 09 a 10 projetos – 10,0	10,0
	Aprovações em editais	Ausente – 0,0 De 01 a 02 aprovações – 1,0 De 03 a 04 aprovações – 2,0 De 05 a 06 aprovações – 3,0 De 07 a 08 aprovações – 4,0 De 09 a 10 aprovações – 5,0	5,0
II – Formação	Curso livre	Ausente – 0,0 De 01 a 02 cursos – 2,0 De 03 a 04 cursos – 4,0 De 05 a 06 cursos – 6,0 De 07 a 08 cursos – 8,0 De 09 a 10 cursos – 10,0	10,0
	Participação em Workshops	Ausente – 0,0 De 01 a 02 workshops – 2,0 De 03 a 04 workshops – 4,0 De 05 a 06 workshops – 6,0 De 07 a 08 workshops – 8,0 De 09 a 10 workshops – 10,0	10,0
	Curso Técnico	Ausente – 0,0 De 01 a 02 cursos – 2,0 De 03 a 04 cursos – 4,0 De 05 a 07 cursos – 6,0 De 08 a 09 cursos – 8,0 Acima de 10 cursos – 10,0	10,0
	Graduação na área	Ausente – 0,0 Curso superior incompleto – 2,0 Curso superior em andamento - 5,0 Curso superior completo – 10,0	10,0
III - Proposta	Apresentação de planejamento didático	Ausente – 0,0 Regular - 3,0	10,0

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Graziela Barbosa de Azevedo
Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

	pedagógico	Bom – 6,0 Excelente – 10,0	
	Portfólio e currículo profissional	Ausente – 0,0 Regular - 3,0 Bom – 6,0 Excelente – 10,0	10,0
	Atestado de capacidade técnica	Ausente – 0,0 Regular - 3,0 Bom – 6,0 Excelente – 10,0	10,0
TOTAL:			100,0

11.5. Como pontuação extra haverá também a análise das seguintes atividades:

TABELA 2

CRITÉRIOS	ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
IV – Extra	Participação em campeonatos e/ou disputas no segmento	Ausente – 0,0 De 01 a 02 campeonatos – 2,0 De 03 a 04 campeonatos – 4,0 De 05 a 06 campeonatos – 6,0 De 07 a 08 campeonatos – 8,0 De 09 a 10 campeonatos – 10,0	10,0
	Registro profissional em entidade de classe.	Ausente – 0,0 Registro Ativo – 10,0	10,0
TOTAL:			20,0

11.6. As Propostas passarão por análise e avaliação da Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento, pontuando cada item.

11.7. Serão classificadas as propostas que tiverem a pontuação maior ou igual 60 (sessenta) pontos, considerando todos os critérios;

11.8. A proposta que obtiver nota igual ou menor que 59 (cinquenta e nove) pontos, a proponente poderá reformular sua proposta uma única vez, dentro do prazo hábil estabelecido em notificação pela Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento. Caso seja reformulada e mesmo assim obtiver nota inferior, a proposta será automaticamente DESCLASSIFICADA.

11.9. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem a pontuação 0 (zero) em qualquer um dos critérios I, II e III, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério;

11.10. Em caso de empate na pontuação total de cada proposta apresentada, serão utilizadas para desempate a maior nota obtida no critério I (Atuação), permanecendo o empate será utilizada a maior



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

nota obtida no critério II (Formação) e permanecendo o empate, será pela maior nota no critério III (Proposta), da tabela supracitada.

11.11. Após classificação, a contratação do credenciado observará além da existência de vaga, a ordem de pontuação decrescente (maior nota para a menor).

11.12. A listagem dos credenciados e respectiva classificação, será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP e no site oficial do Município de Guaíra www.guaира.pr.gov.br pelo link Chamamento Público, de acordo com cada Oficina.

12. DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO

12.1. O cronograma observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRÍÇÃO DA ETAPA	PRAZO ESTIMADO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	Xx/xx/yyyy (dia da publicação)
2	Envio das propostas/documentação pelos interessados.	DURANTE VIGÊNCIA
3	Etapa de recebimento da proposta e documentação, pela Comissão de Licitação e verificação da condição de participação e análise da documentação de habilitação.	Em até 03 (três) dias úteis
4	Publicação de habilitação ou inabilitação da proponente.	Em até 02 (dois) dias úteis
5	Análise dos recursos pela Comissão de Licitação da etapa de habilitação (se houver)	Em até 10 (dez) dias úteis, compreendendo o prazo de 03 (três) dias úteis para recursos, 03 (três) dias úteis para contrarrazões e 03 (três) dias úteis para julgamento
6	Etapa de avaliação da proposta pela Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento.	em até 07 (sete) dias úteis
7	Divulgação prevista do julgamento e classificação preliminar.	em até 02 (dois) dias úteis
8	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	3 (três) dias úteis da divulgação do resultado preliminar
9	Análise dos recursos da etapa de análise e pontuação/classificação das propostas pela Comissão Especial.	Em até 10 (dez) dias úteis, compreendendo o prazo de 03 (três) dias úteis para recursos, 03 (três) dias úteis para contrarrazões e 03 (três) dias úteis para julgamento

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Graziela Barbosa de Azevedo
Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

10	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Em até 03 (três) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
11	Período para a celebração do contrato	Imediatamente após homologação, se houver a necessidade de contratação, conforme demanda das Secretariais

13. DO CREDENCIAMENTO

13.1. Serão credenciados apenas os interessados que, cumulativamente, apresentarem a documentação exigida no item 8 e forem considerados aptos nos requisitos do item 11 do edital;

13.2. Os credenciados serão convocados de acordo com a necessidade de cada Secretaria, respeitada a ordem de **CLASSIFICAÇÃO POR MELHOR PONTUAÇÃO, POR OFICINA**.

13.3. Os credenciados serão convocados para a prestação de serviços levando em consideração a preferência por Secretaria, informada pelo credenciado em sua proposta. Cabe ao Município a decisão final do preenchimento da vaga e em qual(is) Secretaria(s) a credenciada irá ministrar as oficinas/aulas, considerando as vagas já preenchidas e as disponíveis.

13.4. Cada credenciado poderá ocupar 1 (uma) vaga por oficina/modalidade, observando a quantidade de vagas em cada modalidade, com exceção de quando ocorrer o disposto no item 13.5.

13.5. Em homenagem ao princípio da continuidade, quando não preenchidas todas as vagas para oficineiros, e havendo demanda por alguma Secretaria, poderá a empresa já convocada para ministrar as oficinas ocupar mais de uma vaga para o mesmo item, desde que haja compatibilidade de horário por parte do profissional indicado.

13.5.1. Poderão serem abertas novas vagas conforme demanda das Secretarias requisitantes, ao decorrer da vigência do presente chamamento.

13.6. A cada novo credenciamento, a listagem de credenciados e classificação, será atualizada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP e no site oficial do Município www.guaira.pr.gov.br pelo link Chamamento Público.

13.7. O Credenciamento não gerará direito automático à contratação;

13.8. Durante a vigência do credenciamento, é obrigatório aos credenciados a regularidade de todas as condições de habilitação, caso haja alteração às condições de credenciamento, é necessário que informem à Diretoria de Compras e Licitações.

14. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

14.1. A avaliação do desempenho do prestador de serviços será procedida pelos fiscais do contrato, utilizando-se como base inicial, a pesquisa de satisfação dos alunos de cada oficina, conforme modelo de avaliação disposto no anexo VIII do edital.

14.2. A periodicidade desta avaliação será trimestralmente, sendo feita de forma individualizada por oficina e por Secretaria onde cada profissional presta o serviço.

14.3. A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021, podendo também ensejar o DESCREDENCIAMENTO da empresa prestadora de serviço.

14.4. A pesquisa de satisfação feita com os alunos é uma forma de compreender melhor sobre a dinâmica de funcionamento da oficina e a atuação do ministrante, podendo ser utilizada na identificação de pontos de melhorias, de pontos fortes e eventuais problemas futuros.

14.5. O formato da pesquisa será através de questionário, o que é ideal pela escala necessária para a aplicação.

14.6. O questionário apresentado aos alunos trimestralmente deverá prever local para incluir notas de 1 (um) à 10 (dez) para cada pergunta, sendo as seguintes:

- a) Como você avaliaria esta oficina?
- b) Quão bem o professor/oficineiro ensina?
- c) O professor/oficineiro trata os alunos de forma respeitosa?
- d) Quão bem o professor/oficineiro cumpre o horário marcado para as aulas/oficinas?
- e) Quão bem o professor/oficineiro aproveita o tempo de duração da aula/oficina?
- f) Como você avalia o conhecimento do professor/oficineiro?
- g) Quão satisfeito você está com os materiais fornecidos pelo professor/oficineiro? (PARA OS ITENS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS)
- h) Quão satisfeito você está com o local fornecido pelo professor/oficineiro? (PARA OS ITENS COM FORNECIMENTO DE LOCAL)

14.7. A pesquisa de satisfação deverá ser respondida por todos os alunos regularmente matriculados nas oficinas, sendo que, quando menor de idade e/ou não alfabetizado, poderá ser respondida com auxílio do seu responsável legal, ficando vedado ao professor/oficineiro o preenchimento da pesquisa pelo aluno.

14.8. A avaliação de desempenho realizada pela Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento também deverá prever local para incluir notas de 1 (um) à 10 (dez), observando os seguintes critérios:

- I. Qualidade do serviço prestado, utilizando neste critério a nota média final dos questionários dos alunos;
- II. Urbanidade na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Guaíra e suas Secretarias e os beneficiários diretos da prestação do serviço;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- III. Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
- IV. Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa-fé, transparência;
- V. Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Contrato.

14.9. Ao término das avaliações de desempenho, as pontuações finais deverão ser somadas, divididas pelo número que critérios e seu resultado transformado em porcentagem, visto que o índice de avaliação do prestador de serviços, será ao final, de 0 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciada aquela que atingir, na avaliação final emitida, mínimo de 60% (sessenta por cento).

14.10. Se for o caso de inferior a 60% (sessenta por cento), será dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o Credenciado apresentar sua defesa com relação a nota atribuída ao profissional, após resposta a Administração pela autoridade competente, decidirá se haverá ou não sanções e descredenciamento.

14.11. Caso seja a empresa descredenciada, o próximo profissional credenciado com maior pontuação naquele momento será chamado para dar continuidade na respectiva oficina.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. As contratações dos credenciados serão celebradas com fundamento no artigo 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, através da minuta do contrato disposto no anexo VII do edital;

15.2. Os credenciados serão contratados à medida das necessidades das Secretarias requisitantes, sendo acionados na ordem de classificação para prestação de serviços.

15.3. O contrato deverá conter o cronograma de execução das atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria requisitante, contendo as seguintes informações mínimas para cada oficina:

- 1) NOME/MODALIDADE DA OFICINA
- 2) QUANTIDADE DE TURMAS
- 3) DATAS E HORÁRIOS DAS OFICINAS
- 4) QUANTIDADE DE HORAS SEMANAS POR TURMA
- 5) QUANTIDADE DE PROFESSORES (quando for o caso)

15.4. As condições estabelecidas por este edital servirão para definir parâmetros para eventuais contratações, com a ressalva de que, em hipótese alguma, haverá a obrigatoriedade de contratação por parte do Município junto aos profissionais credenciados; a seleção das propostas não implica necessariamente na sua contratação.

15.5. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos credenciados, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas, a disponibilidade financeira e orçamentária do Município de Guaíra;

15.6. Por ocasião da contratação, os proponentes aptos deverão manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, sendo fator impeditivo da contratação qualquer



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

constatação de irregularidade;

15.7. A credenciada terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação para assinatura do contrato, obrigatoriamente de forma digital.

15.8. A contratação será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital, às Legislações e Portarias vigentes, pertinentes à matéria, e após a comprovação dos requisitos técnicos.

15.9. O Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado, cuja minuta integra o Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos deste processo para credenciamento, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

15.10. A celebração do Contrato de prestação de serviço visa apenas regulamentar todas as contratações a ser realizada durante a sua vigência do presente edital. A contratação assegura ao proponente, o direito à contratação para a execução da proposta credenciada, no decorrer da vigência do contrato.

15.11. As proponentes credenciadas que se recusarem a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficarão sujeitas à aplicação das penalidades descritas no item 20 deste Edital.

15.12. Fica facultado à Secretaria requisitante, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual;

15.13. Havendo desistência pelo credenciado ou impedimento de contratação da proposta selecionada o Município poderá convocar o próximo proponente classificado, se houver, e, assim sucessivamente para suprir a lacuna de apresentações.

16. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

16.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes na Cláusula Décima da minuta do contrato (anexo VII) do presente edital, nos termos do Art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. O Contratante deve cumprir todas as obrigações constantes na Cláusula Oitava da minuta do contrato (anexo VII) do presente edital, nos termos do art. 92, X, XI e XIV.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O Contratante deve cumprir todas as obrigações constantes na Cláusula Terceira da minuta do contrato (anexo VII) do presente edital, nos termos do art. 92, X, XI e XIV.

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Graziela Barbosa de Azevedo
Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

19. DO DESCREDENCIAMENTO

19.1. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

19.2. A CREDENCIADA poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao Município, o pedido deve ser formalizado pelo credenciado, por meio de protocolo feito na Prefeitura Municipal de Guaíra/PR, Setor de Protocolo, sito a Avenida Coronel Otavio Tosta, nº 126, Centro e/ou via e-mail ao setor de Compras e Licitações, compras@guaira.pr.gov.br.

19.3. O CREDENCIANTE reserva o direito de descredenciar a CREDENCIADA independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- c) Quando deixar de realizar os serviços determinados e/ou programados, ou recusar atendimento sem justificativa aceita;
- d) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria requisitante do serviço, designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato;
- e) Quando a CREDENCIADA falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da Secretaria requisitante do serviço;
- g) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CREDENCIADA, bem como, pelo descumprimento dos padrões de qualidade exigidos para o atendimento;
- h) Demais hipóteses mencionadas nos artigos Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
- i) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato;
- j) Quando o valor total das multas previstas atingir o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da média de valores recebidos durante a execução do Contrato;
- k) Por cobrança dos usuários de qualquer valor pelo atendimento realizado com base neste Contrato;
- l) Pela impossibilidade de prestar serviços na forma estabelecida pela respectiva entidade de classe.
- m) Da reprovação na avaliação de desempenho do credenciado.

19.4. O descredenciamento, quando motivado por qualquer dos incisos acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

19.5. Os serviços deverão ser prestados pela parte notificante até expirado o prazo de aviso prévio, salvo se a outra parte o dispensar.

19.6. O descredenciamento de que se trata o “caput”, não implicará no pagamento de multa ou indenização, porém, acarretará o pagamento dos serviços em andamento durante o período de aviso



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

prévio.

19.7. A rescisão do Contrato e/ou Descredenciamento poderá ser:

- g) Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria requisitante e da Administração Municipal;
- h) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Secretaria requisitante;
- i) Judicial, nos termos da legislação processual.

19.8. A rescisão do Contrato e descredenciamento obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e Decreto Municipal nº 424/2024.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. A inobservância, pelo CONTRATADO, das Cláusulas ou obrigações constantes deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal N.º 14.133/21, TÍTULO IV DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 424/2024.

20.2. A imposição das penalidades previstas neste Parágrafo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ela ocorreu, através de auditoria analítica e operativa, e dela será notificada o CONTRATADO. Essas penalidades poderão não obedecer à ordem em que estão dispostas acima ficando a cargo da CONTRATANTE aplicá-las, respeitando o direito de defesa do CONTRATADO.

20.3. O valor da multa deverá ser descontado dos pagamentos devidos do CONTRATADO.

20.4. A suspensão dos serviços será determinada até que o CONTRATADO corrija a omissão ou a irregularidade específica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

20.5. A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o direito da CONTRATANTE de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade tiver acarretado para o órgão Gestor, independentemente das responsabilidades criminal ou ética do autor do fato.

20.6. O CONTRATADO terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da notificação, para interpor recurso contra a aplicação de qualquer penalidade, a ser dirigido a Procuradoria Jurídica da CONTRATANTE.

20.7. A violação ao disposto nos incisos II e III do Parágrafo Terceiro da Cláusula Quinta deste Contrato, além de sujeitar o CONTRATADO às sanções previstas nesta Cláusula, autorizará a CONTRATANTE de reter, do montante devido ao CONTRATADO, o valor indevidamente cobrado, para fins de resarcimento ao erário público.

21. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

21.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

21.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

21.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

21.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

21.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

21.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

21.8. Indenizações e multas.

21.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

21.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
1776	2026
13	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
3	Diretoria de Esporte
2103	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO
33390390500000000000	Serviços técnicos profissionais
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1717	2026

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

Dotação Utilizada	
13	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
1	Diretoria de Cultura
2097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA
33390390500000000000	Serviços técnicos profissionais
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código	Dotação	Descrição
625	2026	
8	Secretaria Municipal de Educação	
1	Diretoria de Educação	
2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33390390500000000000	Serviços técnicos profissionais	
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Código	Dotação	Descrição
694	2026	
8	Secretaria Municipal de Educação	
1	Diretoria de Educação	
2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
33390390500000000000	Serviços técnicos profissionais	
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Fica reservado à CONTRATANTE a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, aditar, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou anular o presente Edital, sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.
- 23.2. Participar deste Edital implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos instituídos pelo Executivo Municipal;
- 23.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta das proponentes, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição;
- 23.4. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor do interesse público, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 23.5. Aos casos omissos, aplicar-se-ão demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 23.6. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 23.8. A homologação do resultado deste Edital não importará em direito à contratação.

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Graziela Barbosa de Azevedo
Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

23.9. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

23.10. Todos os documentos referentes a este Edital de Chamamento serão publicados no Diário Oficial do Município e/ou no site oficial do Municípios www.guaира.pr.gov.br.

24. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumprilas.

24.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- f) Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I. Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013

g) CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.” Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

25. DO FORO

25.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro da Comarca de Guaíra.

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Graziela Barbosa de Azevedo
Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

Fazem parte integrante deste Edital:

- ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
- ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO
- ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CONFORMIDADE AO EDITAL
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO LGPD
- ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO VIII - MODELO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO
- ANEXO IX - DECRETO Nº 605/2025

Guaíra/PR, 29 de janeiro de 2026.

Tais Amanda de Oliveira Gracino Stefan
Membro da Comissão Especial

Edina Diniz Meira Membro da Comissão Especial
Membro da Comissão Especial

Andrelina Simone de Souza Siqueira
Membro da Comissão Especial

Juliana Gonçalves Pinto
Membro da Comissão Especial

Emanuelle Maria Bagatim
Membro da Comissão Especial

Evanildo Nascimento Vieira
Membro da Comissão Especial

Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento
Decreto nº 605/2025

Graziela Barbosa de Azevedo
Comissão de Licitação Portaria nº 696/2025



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Diretoria Requisitante: Diretoria de Compras e Licitações

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

O Município de Guaíra-PR, por meio da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, visa ampliar a oferta de oficinas socioeducativas e culturais para atender crianças, jovens, adultos e idosos, com foco no desenvolvimento de habilidades artísticas, esportivas, cognitivas e sociais.

Neste sentido, torna-se necessária a contratação de profissionais especializados para ministrar oficinas de Arte Cerâmica, esportes coletivos, esportes radicais e Ginástica Rítmica, modalidades que passaram a integrar a programação da Pasta mediante demandas espontâneas da comunidade e sugestões registradas na Circular Interna nº 2.516/2025.

2. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

As descrições dos serviços, incluindo suas quantidades, valores unitários, valores totais e unidades de medida, encontram-se detalhados no Mapa de Preços anexo juntamente com este ETP.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE HORA/AULA:

A quantidade de oficinas e horas foi definida com base nos pedidos realizados dentro da Circular 2.516/2025, onde os servidores municipais tiveram tempo e oportunidade de solicitar a quantidade de horas e especificar as oficinas necessárias ao uso das respectivas Secretarias ou Diretorias.

A quantidade de horas/aulas solicitadas pelas Secretarias foi a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA DE ALUNOS POR TURMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TOTAL DE HORAS
1	ARTE CERÂMICA	10	2400	2000	4400
2	ESPORTES COLETIVOS	10	3840	0	3840
3	ESPORTES RADICIAIS	10	960	0	960
4	GINÁSTICA RÍTMICA	10	1200	0	1200

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Graziela Barbosa de Azevedo
Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

5	XADREZ	10	960	0	960
6	CONTAÇÃO DE HISTORIAS	10	0	1200	1200
7	PENSAMENTO COMPUTACIONAL	10	0	6500	6500

Dentro de cada oficina poderá existir 1 (uma) ou mais turmas, conforme cronograma das Secretarias requisitantes.

Importante destacar que cada turma poderá ter de 1 (uma) à 3 (três) aulas por semana, sendo estipulada a quantidade pelo cronograma de cada Secretaria utilizadora dos serviços.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS:

Considerando a quantidade de horas/aulas solicitadas pelas 4 (quatro) Secretarias, assim como análise dos cronogramas e também solicitações dos servidores municipais, serão previstas inicialmente vagas nas seguintes quantidades:

ITEM	DESCRÍÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TOTAL DE VAGAS PARA OFICINEIROS
1	ARTE CERÂMICA	1	2	3
2	ESPORTES COLETIVOS	4	0	4
3	ESPORTES RADICais	2	0	2
4	GINÁSTICA RÍTMICA	2	0	2
5	XADREZ	2	0	2
6	CONTAÇÃO DE HISTORIAS	0	4	4
7	PENSAMENTO COMPUTACIONAL	0	5	5

ESTIMATIVA DE VALOR:

Após as devidas pesquisas, foi realizado o Mapa de Preços (em anexo), sendo utilizado na maioria dos itens ao menos 3 (três) referências distintas e, ao final, as fórmulas utilizadas variaram entre a MÉDIA, MEDIANA e MENOR PREÇO.

O critério da escolha da fórmula utilizada em cada item se deu em face da necessidade do tratamento dos preços que compõe a cesta, considerando as variações de preços apresentadas nos orçamentos e preços obtidos de demais parâmetros de pesquisa (contratações similares e sítios eletrônicos de domínio amplo ou específico).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

Foi realizada análise crítica comparativa entre os valores de média, mediana e menor valor, com o objetivo de definir o valor de referência para o edital, ficando estabelecido que será adotado, para fins de fixação do preço estimado, o menor valor entre a média e a mediana apuradas, resultando no valor total estipulado de R\$ 946.574,40 (novecentos e quarenta e seis mil e quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Não foi possível a obtenção de pelo menos 3 (três) preços distintos em todos os itens, sendo esgotadas as formas de pesquisa e obtenção de valores, conforme documentação anexa.

A escolha dos fornecedores se deu de forma randômica, sendo também observadas as contratações anteriores realizadas pelo Município. Foram feitas solicitações de orçamentos para diversas empresas e profissionais que trabalham com os referidos serviços e que participam de licitações neste Município e na região, sendo disparado e-mails de solicitação de cotação, conforme anexos.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos serviços objeto deste documento deverá ser por item, e em cada item poderá haver mais parcelamentos conforme a quantidade de profissionais necessários para suprir a demanda das 4 (quatro) Secretarias, pois se tratam de serviços específicos com áreas de conhecimento variados, os serviços são independentes entre si para que um seja adquirido não há a necessidade de outro, por este motivo deve ser licitado por item cabendo parcelamento da solução.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A presente contratação tem por objeto a seleção de profissionais especializados (oficineiros/professores) para ministrar atividades nas áreas de arte em cerâmica, esportes radicais, esportes coletivos e ginástica rítmica, no âmbito de projetos educacionais, culturais e esportivos do Município.

Tais atividades demandam mão de obra altamente específica, com conhecimentos técnicos e práticos diferenciados, muitas vezes de caráter artístico, cultural ou desportivo, exigindo flexibilidade na forma de contratação para que a Administração possa atender à população conforme a evolução da demanda.

Nesse sentido, analisam-se as possíveis modalidades de contratação:

CONCURSO PÚBLICO

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

Vantagens:

Garante vínculo permanente e estável, com maior continuidade das atividades.

Seleção imparcial, transparente e baseada em mérito.

Atrai profissionais qualificados interessados na estabilidade do serviço público.

Desvantagens:

Processo demorado, com etapas complexas (edital, provas, homologação).

Baixa flexibilidade: eventual falta de demanda não justifica manter servidores ociosos.

Custos fixos elevados para a Administração, mesmo quando não houver atividades contínuas.

Dificuldade em abranger todas as modalidades artísticas e esportivas em um único certame.

PREGÃO ELETRÔNICO

Vantagens:

Procedimento célere e competitivo, com ampla participação.

Possibilidade de disputa de preços, gerando economicidade.

Transparência e ampla publicidade, conforme Lei 14.133/2021.

Desvantagens:

Inadequado para selecionar profissionais artísticos e esportivos, pois a disputa de menor preço não garante qualidade técnica. Dificuldade em definir padronização de objetos tão distintos (aulas de cerâmica x esportes radicais). Limita a Administração a contratar apenas os vencedores, sem flexibilidade posterior.

CREDENCIAMENTO (CHAMAMENTO PÚBLICO)

Vantagens:

Flexibilidade: permite que a Administração habilite diversos profissionais e efetive contratações conforme a demanda, sem necessidade de novo certame.

Inclusividade: viabiliza a participação de múltiplos interessados, respeitando critérios objetivos mínimos de habilitação técnica e documental.

Celeridade e economicidade: evita a repetição de processos licitatórios para cada modalidade ou necessidade eventual.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

Adequação técnica: permite selecionar profissionais pela comprovação de capacidade/experiência, e não apenas pelo preço.

Atendimento descentralizado: facilita a atuação em diferentes escolas, bairros e polos de atividades.

Desvantagens:

Exige planejamento e critérios bem definidos para evitar contratações indiscriminadas.
Maior necessidade de controle administrativo e de fiscalização contratual.

JUSTIFICATIVA PELA OPÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Dante das características do objeto (atividades culturais, educacionais e esportivas) e da natureza dos serviços (eventuais, variáveis e com forte componente técnico e artístico), a modalidade de Credenciamento via Chamamento Público revela-se a mais adequada.

O Concurso Público, embora assegure estabilidade, não atende à necessidade de flexibilidade, pois geraria custos fixos permanentes independentemente da existência de demanda. Já o Pregão Eletrônico, voltado à disputa por menor preço, não garante a qualidade técnica indispensável à boa execução dos serviços, além de ser engessado para contratações futuras.

O Credenciamento, ao contrário, possibilita que o Município habilite previamente uma rede de oficineiros/professores, aptos a serem convocados quando houver projetos ou turmas efetivamente constituídas. Dessa forma, a Administração assegura:

Racionalidade no gasto público, evitando custos desnecessários;

Continuidade e qualidade das oficinas, priorizando a competência técnica;

Atendimento imediato às demandas da comunidade, sem necessidade de novos certames;

Inclusão social e cultural, ao permitir a participação de diferentes profissionais locais.

Assim, a adoção do Credenciamento atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021, configurando-se como a solução mais vantajosa para a Administração.

5. DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Apesar de não haver disponível um Plano de Contratações Anual para o Município de

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

Guaíra/PR, as despesas vinculadas à Secretaria Requisitante estão previstas na organização interna da mesma.

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os candidatos devem comprovar sua qualificação para as áreas específicas das oficinas às quais se candidatam. Isso inclui formação acadêmica relevante, certificações, experiência prática e histórico como instrutores ou educadores no seguimento escolhido.

É necessário demonstrar habilidade para ensinar e engajar uma variedade de públicos, especialmente se as oficinas forem destinadas a crianças e adolescentes. Experiências anteriores em ensino ou facilitação de workshops e cursos são evidências desejáveis.

Os oficineiros devem estar disponíveis dentro dos horários estabelecidos e ter flexibilidade para se adaptar a eventuais mudanças de programação ou necessidades específicas dos participantes.

Capacidade de planejar e organizar as oficinas, incluindo a preparação de materiais e a gestão eficiente do tempo, é essencial.

Comprometimento em promover práticas inclusivas e respeitosas à diversidade cultural, assegurando que todas as oficinas sejam acessíveis e acolhedoras para todos os participantes.

Os oficineiros devem possuir excelentes habilidades de comunicação para a transmissão efetiva do conteúdo das oficinas e para o estabelecimento de um diálogo produtivo com os participantes.

Conformidade com obrigações fiscais e trabalhistas, comprovada por meio da apresentação de documentação apropriada.

DA PROPOSTA:

A proposta deverá ser apresentada conforme modelo anexo ao edital, obrigatoriamente em papel timbrado do proponente, em 01 (uma) via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal.

A proposta deverá ter especificação completa dos serviços ofertados (detalhada), com informações que possibilitem a completa avaliação do(s) serviço proposto(s), observando os requisitos,

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

documentos e informações constantes no edital, termo de referência e demais anexos.

Cada proposta deverá vir acompanhada com os documentos descritos no Termo de Referência.

O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e dos documentos encaminhados, isentando o Município de Guaíra/PR e as Secretarias requisitantes de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação, por meio de chamamento público para credenciamento, de profissionais especializados nas áreas culturais, esportivas e educacionais para ministrar oficinas, cursos e atividades formativas promovidas pelo Município de Guaíra.

O credenciamento permitirá a formação de um cadastro de instrutores e oficineiros habilitados, que poderão ser convocados conforme a demanda das Secretarias Municipais (Educação, Cultura, Esporte, Assistência Social, entre outras), garantindo flexibilidade, celeridade e economicidade no atendimento das ações públicas de fomento à cultura, esporte, lazer e desenvolvimento social.

Cada profissional credenciado atuará mediante termo de execução individual, com pagamento proporcional às horas efetivamente ministradas e fiscalização direta do setor demandante, assegurando o controle técnico, financeiro e a adequada prestação dos serviços.

Essa solução atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, e se mostra a mais adequada diante da impossibilidade de prover tais funções por meio do quadro efetivo de servidores ou de contratação via pregão, dada a natureza intelectual, pessoal e técnica dos serviços a serem prestados.

A adoção do credenciamento, portanto, viabiliza a contratação transparente e isonômica de profissionais qualificados, permite o atendimento simultâneo de múltiplos projetos municipais, e contribui para o fortalecimento das políticas públicas de inclusão, cidadania e valorização da cultura e do esporte local, configurando-se como a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O Chamamento Público permite identificar e selecionar de forma mais precisa os fornecedores que melhor se encaixam nas demandas específicas da comunidade por priorizar a qualificação e experiência dos fornecedores.

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Graziela Barbosa de Azevedo
Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

De forma geral, o credenciamento via chamamento público possui algumas vantagens em relação a outras formas de licitação, especialmente em contextos nos quais a administração pública necessita de serviços contínuos ou de prestadores especializados. Algumas dessas vantagens incluem:

- a) Agilidade e Flexibilidade: O processo de credenciamento pode ser mais ágil e flexível do que outras modalidades de licitação, pois não envolve a etapa de concorrência ou disputa de propostas.
- b) Seleção Específica: No credenciamento via chamamento público, a administração pode selecionar fornecedores ou prestadores de serviços com base em critérios específicos, como experiência, capacidade técnica e idoneidade, sem a necessidade de competição entre os participantes.
- c) Controle de Qualidade: A administração pode manter um controle mais efetivo sobre a qualidade dos serviços prestados, já que os credenciados passam por uma seleção criteriosa e podem ser monitorados de forma mais próxima.
- d) Facilidade de Atualização: O credenciamento permite que novos fornecedores ou prestadores de serviços sejam incluídos no processo de forma mais fácil e rápida, conforme a necessidade da administração.
- e) Redução de Custos: Em alguns casos, o credenciamento pode resultar em economia de recursos, pois elimina os custos associados à preparação e avaliação de propostas, bem como os custos de disputa entre concorrentes.
- f) Flexibilidade na Contratação: Com o credenciamento, a administração pode contratar os serviços conforme a demanda e de forma mais ágil, sem a necessidade de realizar novos processos licitatórios a cada contratação.

Visto todas essas vantagens, assim como enquadramento no que a administração pública necessita, a melhor escolha para a situação em tela é o credenciamento via chamamento público.

9. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram visualizados impactos ambientais com a contratação de oficinas de aulas diversas.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Necessária a criação de Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

que ficará responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após a pesquisa de editais publicados durante o ano de 2024, foi localizado o credenciamento nº 010/2024, porém não contempla estas modalidades.

Paula de Matos Auler

Assessora da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Decreto nº 379/2023

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Conforme fundamentação acima exposta no Estudo Técnico Preliminar, torna-se **VIÁVEL** a solicitação para abertura de processo licitatório, visando o credenciamento de empresas especializadas no ramo compatível, interessadas na futura contratação para ministrar oficinas de "AULAS DIVERSAS", a saber: artes cerâmicas, Esportes coletivos, Esportes radicais e Ginástica rítmica a serem utilizadas em programas criados e executados pelo Município de Guaíra – Paraná.

Os serviços objeto deste ETP são caracterizados como comuns, bem como sem dedicação de mão de obra exclusiva, conforme justificativas já expostas.

Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às necessidades formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis. Desta forma, recomenda-se o prosseguimento da pretensão licitatória, via procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO, na modalidade CREDENCIAMENTO, na forma Eletrônica, sendo adotado como critério de julgamento a análise das propostas por Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento, com critérios de pontuação.

Este documento em seu inteiro teor, estará disponível através do site do Município de Guaíra www.guaira.pr.gov.br pelo link Chamamento Público e/ou Compras Públicas.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Tem o presente Termo de Referência a finalidade de, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO, CREDENCIAR empresas especializadas no ramo compatível, interessadas na futura contratação para ministrar oficinas de **Arte em cerâmica, Esporte radicais, esportes coletivos, Ginástica rítmica e Xadrez** a serem utilizadas em programas criados e executados pelo Município de Guaíra – Paraná, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2014, Decreto Municipal nº 424/2024, e Decreto Federal nº 11.878/2024, conforme tabela abaixo, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Cód	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
1	124.407	2.400	HORA	Aulas de ARTE CERÂMICA: serviço de profissional especializado para ministrar aulas de arte cerâmica com o fornecimento dos equipamentos necessários (plaqueira, torno "oleiro", torno decorativo, forno, entre outros) para ensinar as seguintes técnicas: modelagem, bilisco, secagem, pintura com engobe, moldes, torno, esmaltação, métodos e tipos de queima, entre outras. Quantidade mínima de 10 alunos por turma. Carga horária mínima: 180 minutos por aula. Material por conta dos alunos nas oficinas da SEMTEC (estecas, desbastadores, massa cerâmica, "FRITAS", cmc, engobe, componentes mineiras, entre outros).	R\$ 139,50	R\$ 334.800,00
2	124.408	1.200	HORA	Contratação de profissional especializado em Ginástica Rítmica Desportiva para ministrar oficinas de ginástica rítmica, baliza e corpo coreográfico, desenvolvendo aulas, treinamentos e coreografias voltadas às atividades esportivas e culturais do município, incluindo apresentações, festivais e eventos oficiais.	R\$ 93,50	R\$ 112.200,00
3	124.409	3.840	HORA	Contratação de profissional de Educação Física, com especialidade em modalidades coletivas, para ministrar treinamentos e atividades técnicas nas modalidades de futsal, voleibol, basquetebol e handebol. O profissional atuará conforme sua área de especialização, desenvolvendo aulas, treinos e orientações específicas para cada modalidade, abrangendo desde a iniciação esportiva até o rendimento.	R\$ 45,00	R\$ 172.800,00
4	124.410	960	HORA	Contratação de profissional especializado em esportes radicais de pista, com experiência	R\$ 75,28	R\$ 72.268,80

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Graziela Barbosa de Azevedo
Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

				comprovada em skate, patins, BMX e modalidades correlatas, para ministrar aulas, treinamentos e atividades recreativas voltadas ao desenvolvimento técnico, coordenação motora e segurança dos praticantes. O profissional deverá possuir domínio prático das modalidades e capacidade para orientar alunos desde a iniciação até níveis intermediários, promovendo o aprendizado gradual e o estímulo à prática segura dos esportes.		
5	124.411	960	HORA	Profissional especializado em xadrez para ministrar oficinas teóricas e práticas, abrangendo desde a iniciação até estratégias intermediárias, promovendo o desenvolvimento do raciocínio lógico, concentração, disciplina e participação em atividades, torneios e eventos do município.	R\$ 47,97	R\$ 46.051,20
6	124.412	1.200	HORA	Serviço de profissional especializado para ministrar aulas de contação de histórias, com o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários (livros de literatura infantil, fantoches, adereços cênicos, instrumentos musicais de apoio, caixa de som, microfone e figurinos diversos). As aulas devem ser planejadas de forma a favorecer o desenvolvimento das competências da BNCC no componente curricular de Língua Portuguesa, especialmente aquelas voltadas a oralidade, escuta, leitura, imaginação literária e produção de narrativas, contribuindo para o fortalecimento e a recuperação das aprendizagens essenciais dos estudantes da rede municipal.	R\$ 30,64	R\$ 36.768,00
7	124.413	6.500	HORA	AULAS DE PENSAMENTO COMPUTACIONAL - CONFORME A BNCC: Serviço de profissional especializado para ministrar aulas de Pensamento Computacional, sem o fornecimento dos equipamentos. As aulas deverão ser desenvolvidas com base nas competências gerais e específicas da BNCC, integrando os componentes curriculares de Matemática, Ciências da Natureza e Tecnologias Digitais, de forma interdisciplinar, promovendo o desenvolvimento do raciocínio lógico, da criatividade, da autonomia e da resolução de problemas.	R\$ 44,45	R\$ 288.925,00
TOTAL						R\$ 1.063.813,00

- 1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei 14.133/2021.
- 1.4. É vedado aos alunos a participação em mais de 1 (uma) turma dentro da mesma oficina.
- 1.5. O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do edital, possibilitando que qualquer profissional ou empresa interessada possa se credenciar a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos estabelecidos. Contudo, o número de oficineiros convocados será definido conforme a tabela de demanda apresentada por cada Secretaria e suas Diretorias, observando a necessidade técnica e orçamentária do Município.
- 1.6. Em conformidade com o entendimento do TCE-PR, é admitida a fixação de um número máximo de vagas por modalidade, desde que o credenciamento continue aberto e os critérios de convocação sejam objetivos, imparciais e previamente definidos no edital. Assim, a ordem de credenciamento servirá como critério de classificação e convocação inicial, sendo os demais participantes incluídos em lista de espera pública e atualizada, com possibilidade de convocação posterior conforme novas demandas ou substituições.
- 1.7. Tal procedimento garante isonomia, transparência e eficiência, atendendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), assegurando que as contratações ocorram de forma planejada, equitativa e compatível com o interesse público.

DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 1.8. O(s) interessado(s) proponente(s) poderá(ão) se inscrever no chamamento, nas modalidades de OFICINAS que tiver(em) aptidão para desempenho, conforme modalidades relacionadas neste Termo de Referência, competindo ao Município analisa-las individualmente; sendo que, caso o proponente envie mais de uma proposta, o Município de Guaíra, se reserva no direito de analisar a(s) proposta(s) que mais se adequarem aos quesitos avaliados, não sendo obrigado a aceitar o projeto como um todo.
- 1.9. Poderão participar do presente Edital, empresas interessadas que atendam a todas as condições exigidas no edital e seus anexos, cujo ramo de atividade, seja compatível e pertinente ao(s) objeto(s) da prestação de serviço(s) escolhido(s);
- 1.10. O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado em anexo ao edital e apresentação dos documentos de habilitação.
- 1.11. As condições estabelecidas pelo edital servirão para definir parâmetros para eventuais contratações, com a ressalva de que, em hipótese alguma, haverá a obrigatoriedade de contratação por parte do Município junto aos credenciados; a seleção das propostas não implica necessariamente na sua contratação, ficando a critério da Secretaria requisitante a contratação do credenciado para prestação de serviços, respeitando a ordem de classificação, protocolo e rotatividade.

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Graziela Barbosa de Azevedo
Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

1.12. Não poderão participar do presente chamamento:

- a) Pessoa física ou jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública;
- b) Pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;
- c) Pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade relacionado ao objeto expressa no estatuto;
- d) É vedada a inscrição e/ou a participação como ministrante das oficinas objeto do credenciamento, mesmo que gratuitamente, por todos aqueles que integram o quadro de servidores efetivos ou comissionados vinculados à Município de Guaíra-PR, bem como dos cônjuges e parentes até o terceiro grau dos agentes públicos descritos.
- e) Estarão impedidas de apresentar projetos/propostas para credenciamento aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores forem parentes até o terceiro grau ou cônjuges dos agentes públicos.
- f) Também estão impedidos de participar da seleção os que sejam indicados ou designados para compor Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento que atuará no exame e julgamento dos documentos de habilitação dos credenciados convocados neste chamamento, bem como seus cônjuges e parentes até segundo grau.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo juntamente com este Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto, encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo juntamente com este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. NÃO É ADMITIDA a subcontratação do objeto contratual, sob pena de descredenciamento, visto

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

que a admissão poderia representar prejuízo ao objeto a ser contratado.

- 4.2. O interessado deverá ter disponibilidade para cumprir a carga horária para atender as necessidades da secretaria contratante e os munícipes, conforme cronograma com horário e locais de aula ser fixado.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1. A Secretaria/Diretoria fará a solicitação dos serviços objeto deste edital, através da formalização de contrato e ordem de compra conforme necessidade, podendo ser parcelada; a empresa deverá executá-los no prazo conforme cronograma a ser estipulado pela secretaria/diretoria demandante, após recebimento da mesma.
- 5.2. Somente serão aceitos e recebidos os serviços com a qualidade e demais critérios estabelecidos na proposta, edital de contrato, com ateste do fiscal e gestor do contrato e pela Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento.
- 5.3. Correrá por conta da contratada todas as despesas relacionadas a execução do serviço, tais como, e entre outras que possam existir, despesas com transporte, alimentação, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 5.4. Os serviços deverão ser executados em local, data e horário a serem determinados pela secretaria/diretoria demandante.
- 5.5. As propostas selecionadas deverão estar de acordo com as especificações exigidas nos anexos do edital e devem manter o mesmo formato pelo quais foram selecionados. É responsabilidade do proponente a previsão de todos os materiais que serão utilizados na execução do projeto da oficina que está concorrendo.
- 5.6. A falta de profissional não poderá ser alegada e não eximirá o proponente das penalidades a quais estará sujeito pelo não cumprimento dos prazos e propostas estabelecidos, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devendo o proponente apresentar justificativa ou substituição temporária de profissional não podendo a falta deste ocasionar prejuízo ao município.

ROTINA A SEREM CUMPRIDAS

- 5.7. A execução do serviço será previamente acordada entre a secretaria/diretoria requisitante, assim como cronograma com datas, locais, horários e duração das aulas, sempre respeitando a demanda da contratante.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- 5.8. Os materiais utilizados na execução oficinas serão disponibilizados pela Secretaria requisitante, **exceto nos itens específicos** que preveem em seu descritivo a necessidade do credenciado disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios ou locais necessários, nas quantidades ou tamanhos estimados.

GARANTIA DO SERVIÇO

- 5.9. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Município de Guaíra e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

DA FISCALIZAÇÃO:

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. O Ato de Designação de Fiscal e Gestor encontra-se detalhado em arquivo específico anexo juntamente com este Termo de Referência.

7. DO DESCREDENCIAMENTO

- 7.1. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

que haja comunicação à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

- 7.2. A CREDENCIADA poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao Município, o pedido deve ser formalizado pelo credenciado, por meio de protocolo feito na Prefeitura Municipal de Guaíra/PR, Setor de Protocolo, sítio a Avenida Coronel Otavio Tosta, nº 126, Centro e/ou via e-mail ao setor de Compras e Licitações, compras@guaira.pr.gov.br.
- 7.3. O CREDENCIANTE reserva o direito de descredenciar a CREDENCIADA independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
 - I. Quando deixar de realizar os serviços determinados e/ou programados, ou recusar atendimento sem justificativa aceita;
 - II. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria requisitante do serviço, designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato;
 - III. Quando a CREDENCIADA falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida;
 - IV. A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da Secretaria requisitante do serviço;
 - V. Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CREDENCIADA, bem como, pelo descumprimento dos padrões de qualidade exigidos para o atendimento;
 - VI. Demais hipóteses mencionadas nos artigos Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
 - VII. No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato;
 - VIII. Quando o valor total das multas previstas atingir o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da média de valores recebidos durante a execução do Contrato;
 - IX. Por cobrança dos usuários de qualquer valor pelo atendimento realizado com base neste Contrato;
 - X. Pela impossibilidade de prestar serviços na forma estabelecida pela respectiva entidade de classe.
 - XI. Da reprovação na avaliação de desempenho do credenciado.
- 7.4. O descredenciamento, quando motivado por qualquer dos incisos acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.
- 7.5. Os serviços deverão ser prestados pela parte notificante até expirado o prazo de aviso prévio, salvo se a outra parte o dispensar.
- 7.6. O descredenciamento de que se trata o “caput”, não implicará no pagamento de multa ou indenização, porém, acarretará o pagamento dos serviços em andamento durante o período de aviso prévio.

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Graziela Barbosa de Azevedo
Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

7.7. A rescisão do Contrato e/ou Descredenciamento poderá ser:

- i) Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria requisitante e da Administração Municipal;
- j) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Secretaria requisitante;
- k) Judicial, nos termos da legislação processual.

7.8. A rescisão do Contrato e descredenciamento obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e Decreto Municipal nº 237/2023.

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

- 7.9. A avaliação do desempenho do prestador de serviços será procedida pelos fiscais do contrato, utilizando-se como base inicial, a pesquisa de satisfação dos alunos de cada oficina.
- 7.10. A periodicidade desta avaliação será trimestralmente, sendo feita de forma individualizada por oficina e por Secretaria onde cada profissional presta o serviço.
- 7.11. A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021, podendo também ensejar o DESCREDENCIAMENTO da empresa prestadora de serviço.
- 7.12. A pesquisa de satisfação feita com os alunos é uma forma de compreender melhor sobre a dinâmica de funcionamento da oficina e a atuação do ministrante, podendo ser utilizada na identificação de pontos de melhorias, de pontos fortes e eventuais problemas futuros.
- 7.13. O formato da pesquisa será através de questionário, o que é ideal pela escala necessária para a aplicação.
- 7.14. O questionário apresentado aos alunos trimestralmente deverá prever local para incluir notas de 1 (um) à 10 (dez) para cada pergunta, sendo as seguintes:
- 1) Como você avalia esta oficina?
 - 2) Quão bem o professor/oficineiro ensina?
 - 3) O professor/oficineiro trata os alunos de forma respeitosa?
 - 4) Quão bem o professor/oficineiro cumpre o horário marcado para as aulas/oficinas?
 - 5) Quão bem o professor/oficineiro aproveita o tempo de duração da aula/oficina?
 - 6) Como você avalia o conhecimento do professor/oficineiro?
 - 7) Quão satisfeito você está com os materiais fornecidos pelo professor/oficineiro? (PARA OS ITENS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS)
 - 8) Quão satisfeito você está com o local fornecido pelo professor/oficineiro? (PARA OS ITENS COM FORNECIMENTO DE LOCAL)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- 7.15. A pesquisa de satisfação deverá ser respondida por todos os alunos regularmente matriculados nas oficinas, sendo que, quando menor de idade e/ou não alfabetizado, poderá ser respondida com auxílio do seu responsável legal, ficando vedado ao professor/oficineiro o preenchimento da pesquisa pelo aluno.
- 7.16. A avaliação de desempenho realizada pelos fiscais do contrato também deverá prever local para incluir notas de 1 (um) à 10 (dez), observando os seguintes critérios:
- 1) Qualidade do serviço prestado, utilizando neste critério a nota média final dos questionários dos alunos;
 - 2) Urbanidade na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Guaíra e suas Secretarias e os beneficiários diretos da prestação do serviço;
 - 3) Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
 - 4) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa-fé, transparência;
 - 5) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Contrato.
- 7.17. Ao término das avaliações de desempenho, as pontuações finais deverão ser somadas, divididas pelo número que critérios e seu resultado transformado em porcentagem, visto que o índice de avaliação do prestador de serviços, será ao final, de 0 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciada aquela que atingir, na avaliação final emitida, mínimo de 60% (sessenta por cento).
- 7.18. Se for o caso de inferior a 60% (sessenta por cento), será dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o Credenciado apresentar sua defesa com relação a nota atribuída ao profissional, após resposta a Administração pela autoridade competente, decidirá se haverá ou não sanções e descredenciamento.
- 7.19. Caso seja a empresa descredenciada, o próximo profissional credenciado com maior pontuação naquele momento será chamado para dar continuidade na respectiva oficina.

8. PAGAMENTO

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.1. Pelo cumprimento do estabelecido no contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor prévio estabelecido por hora/aula conforme constante na tabela de preços do edital e conforme quantidade de horas/aulas ministradas.
- 8.2. Do valor bruto pago ao credenciado, poderão ser descontados os tributos municipais, estaduais e/ou federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora.
- 8.3. O pagamento do valor se fará dentro das condições abaixo estipuladas:
- a) Para autorização de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar relatório de execução, com lista de presença dos alunos, identificação dos profissionais, informações

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Graziela Barbosa de Azevedo
Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

individualizadas e detalhadas de cada turma da(s) oficina(s) ministrada(s), que comprove a realização dela(s), com vídeo ou fotos e comprovação que o serviço executado atendeu a proposta apresentada e com a quantidade mínima de alunos.

- b) A nota fiscal/recibo correspondente aos serviços objeto deste pacto deverá ser emitida pela CONTRATADA; a CONTRATANTE, avaliará o integral cumprimento das disposições deste contrato e, uma vez encontrada qualquer irregularidade, notificará à CONTRATADA para o imediato saneamento.
- c) Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ou a que vier a substituí-la, bem como Decreto Municipal nº 174 de 07 de julho de 2023, sob pena de não aceitação por parte do CONTRATANTE.
- d) Estando os serviços contratados devidamente concluídos, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Recibo na Secretaria requisitante dos serviços. O pagamento será realizado em parcela única, através de depósito bancário.
- e) A conta fornecida para o pagamento deverá estar em nome da Pessoa Física ou Empresa Contratada.

8.4. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

- 8.4.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
- 8.4.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

8.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, e apresentação da nota fiscal (depósito em conta corrente do fornecedor).

- 8.6.1. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa credenciada apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

8.7. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa de que se encontra em situação de regularidade com suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, FGTS e Débitos Trabalhistas mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.

8.8. No caso de o término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Guaíra, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

8.9. O município de Guaíra poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

ou indenizações devidas pela contratada.

- 8.10. Pagamento efetuado não isentará a contratada das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS E FORMA DE FORNECIMENTO:

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 9.1. Caberá a Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 543/2025 de 22 de setembro de 2025, ou a que vier a substitui-la, somente receber os e-mails e envelopes com a documentação e proposta, e encaminhar para a Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento, nomeada conforme Decreto nº 605/2025, a qual conduzirá a verificação das condições de participação, informações, documentações exigidas e adimplência, regularidade dos proponentes, bem como decidirá os casos omissos relacionados à documentação.
- 9.2. A Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento, nomeada conforme Decreto nº 605/2025, também responsável pela avaliação, pontuação e emissão de parecer técnico em relação ao mérito das propostas inscritas, de caráter eliminatório, a partir dos critérios definidos neste Edital.
- 9.3. Os membros da Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento prestarão sua colaboração gratuitamente, não fazendo jus a quaisquer honorários.
- 9.4. A Comissão terá como atribuições:
- IV. Analisar e avaliar a documentação dos interessados e cada proposta apresentada, conforme os apontamentos e pontuações especificadas na Habilidade e nos critérios de avaliação, bem como demais itens presentes neste edital e seus anexos;
 - V. Elaborar a lista de selecionados e encaminhar para a devida publicação junto a Comissão Permanente de Licitações;
 - VI. Resolver os casos omissos.
- 9.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- 9.6. A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas empresas concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da imparcialidade e da transparência.

FORMA DE FORNECIMENTO

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- 9.7. O fornecimento do objeto será parcelado, visto que os serviços pretendidos serão executados conforme planejamento da Secretaria Requisitante.

A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- 9.8. Plano didático pedagógico com respectiva bibliografia e metodologia de aula compatível com a oficina que deseja concorrer, contendo ementa/conteúdo a ser ministrado.
- 9.9. Portfólio contendo comprovações de trabalhos relacionadas as oficinas pretendidas ou respectivas áreas, podendo conter fotos, vídeos, cartas-convite, certificados, declarações, atestados, premiações, registro de participação em mostras, competições, dentre outros.
- 9.10. Relação de professores/oficineiros com respectivos currículos (modelo sugerido *curriculum vitae*).
- 9.11. Ordem de preferência de contratação com as Secretarias utilizadoras dos serviços, numeradas de 1 a 4.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.12. Habilitação Jurídica

- a) Para Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;
- b) Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
- c) Para Sociedade Empresária ou Empresa Individual e Responsabilidade Limitada – Eireli: inscrição de Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Para Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Para Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Para Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Para Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.13. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo site: www.tst.jus.br, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.14. Qualificação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, inciso II);

9.15. Qualificação Técnica

Em qualquer modalidade escolhida para credenciamento, o proponente deverá apresentar:

9.15.1. Documentos relativos a qualificação técnica DA EMPRESA:

9.15.1.1. Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta contratação. **A comprovação de capacidade deverá ser de duração mínima de 06 (seis) meses;**

9.15.1.2. Comprovação de vínculo do professor/oficineiros com a empresa proponente, podendo ser:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Ficha de empregado;
- c) Contrato de trabalho;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- d) Vínculo societário;
- e) Contrato de prestação de serviço; ou
- f) Declaração de contratação futura com anuência do profissional.

9.15.1.3. Comprovante de Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) compatível e regulamentar com a execução da atividade a ser exercida.

Documentos relativos a qualificação técnica DOS PROFISSIONAIS:

9.15.2. Em complemento às comprovações citadas acima, o proponente deverá apresentar DE CADA PROFISSIONAL INDICADO, os seguintes documentos:

9.15.2.1. Para Artes Cerâmicas:

- a) Curso de técnico ou graduação em técnicas de cerâmica ou similar;
- b) Portfolio que comprove experiência;

9.15.2.2. Para Esportes coletivos:

- a) Diploma de graduação de Bacharel em Educação Física, com registro ativo no CREF.
- b) Atestados ou declarações emitidas por órgãos públicos ou privados comprovando atuação anterior em treinamento e ensino de modalidades coletivas (futsal, voleibol, basquetebol e/ou handebol).

9.15.2.3. Para Esportes radicais:

- a) Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando experiência anterior em skate, patins, BMX ou modalidades correlatas;
- b) Documentos que comprovem domínio prático em pelo menos uma das modalidades mencionadas;

9.15.2.4. Para Ginástica Rítmica:

- a) Diploma de graduação de Bacharel em Educação Física, com registro ativo no CREF (Conselho Regional de Educação Física) ou Formação comprovada em cursos específicos de Ginástica Rítmica Desportiva ou Color Guard, reconhecidos por federações, confederações ou instituições oficiais
- b) Atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou privados, comprovando atuação prévia em:
 - i. Oficinas ou aulas de ginástica rítmica; ou
 - ii. Treinamento de corpo coreográfico e/ou baliza; ou
 - iii. Participação na preparação de grupos para apresentações, festivais ou competições.

9.15.2.5. Para Xadrez:

- a) Curso, certificado ou comprovação de formação em xadrez, jogos de estratégia ou área correlata.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- b) Atestados ou declarações emitidas por escolas, clubes, associações, ONGs ou órgãos públicos, comprovando atuação como instrutor de xadrez.

9.15.2.6. Para Contação de Historias

- a) Possuir formação em Magistério (nível médio) ou Licenciatura em Pedagogia ou formação em áreas correlatas na área educacional, desde que compatíveis com a natureza da oficina ofertada.
- b) Atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou privados, comprovando atuação prévia.
- c) Demonstrar competência técnica e didática para ministrar as aulas, especialmente no trabalho com crianças da Educação Infantil e Ensino Fundamental I.

9.15.2.7. Para Pensamento Computacional

- a) Curso Técnico em Informática, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas ou formação correlata na área de tecnologia da informação, devidamente reconhecida e comprovada por certificado ou diploma emitido por instituição regular de ensino
- b) Curso Técnico em Pensamento Computacional, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas;
- c) Atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou privados, comprovando atuação prévia.

DEMAIS DECLARAÇÕES:

- a) ARTE CERÂMICA, Declaração de possuir os equipamentos necessários para o cumprimento do objeto.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

- 9.16. Os envelopes serão abertos pela Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 605/2025, que verificará a existência da documentação e conformidade das propostas, com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 9.17. As inscrições serão analisadas quanto aos critérios de Habilitação e Análise Técnica da proposta apresentada, através Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento, somente após declarada habilitada e proposta com pontuação igual ou acima da média de 60 (sessenta) pontos, é que a empresa será declarada CREDENCIADA;
- 9.18. Após análise e parecer da Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento, será dada a publicidade de CREDENCIADA será publicado no site do Município e através dos veículos oficiais de publicação.
- 9.19. Na Habilitação, a Comissão de Contratação verificará a regularidade dos aspectos formais relativos às propostas recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos,

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Graziela Barbosa de Azevedo
Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

informações ou características, considerados como obrigatórios;

9.20. Serão considerados INABILITADOS os proponentes cujas propostas:

- 9.21. Contenham conteúdos políticos, concursos, publicidade, televendas, infocomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos, programas de auditório ancorados por apresentador, bem como em obras audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa; obra promocional e obra pornográfica.
- 9.22. Não serão aceitas propostas que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou da imagem de pessoa do governo federal, estadual e municipal;
- 9.23. Também não serão aceitas propostas com produção de conteúdo:
- I. discriminatório contra a mulher;
 - II. que incentive a violência contra a mulher;
 - III. que exponha a mulher a constrangimento;
 - IV. homofóbico;
 - V. que represente qualquer tipo de discriminação;
 - VI. que atentem contra a dignidade de idosos, afrodescendentes, homossexuais, mulheres e pessoas com deficiência, compreendendo atentado à dignidade das mulheres, músicas, danças ou coreografias que as desvalorizem, as exponham ao constrangimento ou incentivem a violência contra elas, ou que incitem qualquer outro tipo de violência, seja direta, indireta, física, verbal, psicológica ou simbólica.
- 9.24. Tenham sido cadastradas de forma incorreta ou preenchimento incompleto, sem os dados essenciais;
- 9.25. Não respeitem as especificações técnicas exigidas no edital e anexos;
- 9.26. Caso tenham sido inscritas em duplicidade, quando identificado o mesmo proponente em proposta idêntica, será validada aquela inscrita por último, sendo as demais desclassificadas;
- 9.27. Na análise Técnica, os membros da Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento, avaliarão de forma individual os profissionais indicados e atribuirão notas às propostas com base nos seguintes quesitos:

CRITÉRIOS	ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
I - Atuação	Experiência profissional	Ausente – 0,0 De 01 à 02 anos – 4,0 De 03 à 04 anos – 6,0 De 05 à 07 anos – 8,0	15,0

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

II – Formação		De 08 à 09 anos – 10,0 Acima de 10 anos – 15,0	
	Projetos realizados e/ou participação em outros projetos	Ausente – 0,0 De 01 à 02 projetos – 2,0 De 03 à 04 projetos – 4,0 De 05 à 06 projetos – 6,0 De 07 à 08 projetos – 8,0 De 09 à 10 projetos – 10,0	10,0
	Aprovações em editais	Ausente – 0,0 De 01 à 02 aprovações – 1,0 De 03 à 04 aprovações – 2,0 De 05 à 06 aprovações – 3,0 De 07 à 08 aprovações – 4,0 De 09 à 10 aprovações – 5,0	5,0
	Curso livre	Ausente – 0,0 De 01 à 02 cursos – 2,0 De 03 à 04 cursos – 4,0 De 05 à 06 cursos – 6,0 De 07 à 08 cursos – 8,0 De 09 à 10 cursos – 10,0	10,0
	Participação em Workshops	Ausente – 0,0 De 01 à 02 workshops – 2,0 De 03 à 04 workshops – 4,0 De 05 à 06 workshops – 6,0 De 07 à 08 workshops – 8,0 De 09 à 10 workshops – 10,0	10,0
III - Proposta	Curso Técnico	Ausente – 0,0 De 01 à 02 cursos – 2,0 De 03 à 04 cursos – 4,0 De 05 à 07 cursos – 6,0 De 08 à 09 cursos – 8,0 Acima de 10 cursos – 10,0	10,0
	Graduação na área	Ausente – 0,0 Curso superior incompleto – 2,0 Curso superior em andamento - 5,0 Curso superior completo – 10,0	10,0
	Apresentação de planejamento didático pedagógico	Ausente – 0,0 Regular - 3,0 Bom – 6,0 Excelente – 10,0	10,0
	Portfólio e currículo profissional	Ausente – 0,0 Regular - 3,0 Bom – 6,0 Excelente – 10,0	10,0

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Graziela Barbosa de Azevedo
Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

Atestado de capacidade técnica	Ausente – 0,0 Regular - 3,0 Bom – 6,0 Excelente – 10,0	10,0
	TOTAL:	100,0

9.28. Como pontuação extra haverá também a análise das seguintes atividades:

CRITÉRIOS	ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
IV – Extra	Participação em campeonatos e/ou disputas no segmento	Ausente – 0,0 De 01 à 02 campeonatos – 2,0 De 03 à 04 campeonatos – 4,0 De 05 à 06 campeonatos – 6,0 De 07 à 08 campeonatos – 8,0 De 09 à 10 campeonatos – 10,0	10,0
	Registro profissional em entidade de classe	Ausente – 0,0 Registro Ativo – 10,0	10,0
TOTAL:			20,0

- 9.29. As Propostas passarão por análise e avaliação da Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento, pontuando cada item.
- 9.30. Serão classificadas as propostas que tiverem a pontuação maior ou igual **60 (sessenta) pontos**, considerando todos os critérios;
- 9.31. A proposta que obtiver nota igual ou menor que 59 (cinquenta e nove) pontos, a proponente poderá reformular sua proposta uma única vez, dentro do prazo hábil estabelecido em notificação pela Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento. Caso seja reformulada e mesmo assim obtiver nota inferior ao estabelecido no subitem 9.30, a proposta será automaticamente DESCLASSIFICADA.
- 9.32. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem a pontuação 0 (zero) em qualquer um dos critérios I, II e III, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério;
- 9.33. Em caso de empate na pontuação total de cada proposta apresentada, serão utilizadas para desempate a maior nota obtida no **critério I (Atuação)**, permanecendo o empate será utilizada a maior nota obtida no **critério II (Formação)** e permanecendo o empate, será pela maior nota no **critério III (Proposta)**, da tabela supracitada.
- 9.34. Após classificação, a contratação do credenciado observará além da existência de vaga, a ordem cronológica de credenciamento e de pontuação.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- 9.35. Os credenciados serão convocados para a prestação de serviços levando em consideração a preferência por Secretaria, informada pelo credenciado em sua proposta. Cabe ao Município a decisão final do preenchimento da vaga e em qual(is) Secretaria(s) a credenciada irá ministrar as oficinas/aulas, considerando as vagas já preenchidas e as disponíveis.
- 9.36. Cada credenciado poderá ocupar até 1 (uma) vaga por oficina/modalidade, observando a quantidade de vagas em cada modalidade.
- 9.37. Em homenagem ao princípio da continuidade, quando não preenchidas todas as vagas para oficineiros, e havendo demanda por alguma Secretaria, poderá a empresa já convocada para ministrar as oficinas ocupar mais de uma vaga para o mesmo item, desde que haja compatibilidade de horário por parte do profissional indicado.

10. DO CREDENCIAMENTO

- 10.1. Serão credenciados apenas os interessados que, cumulativamente, apresentarem a documentação exigida no item 8 e forem considerados aptos nos requisitos do item 10 do edital;
- 10.2. Os credenciados serão convocados de acordo com a necessidade de cada Secretaria, respeitada a ordem de CLASSIFICAÇÃO POR MELHOR PONTUAÇÃO, POR OFICINA.
- 10.3. Os credenciados serão convocados para a prestação de serviços levando em consideração a preferência por Secretaria, informada pelo credenciado em sua proposta. Cabe ao Município a decisão final do preenchimento da vaga e em qual(is) Secretaria(s) a credenciada irá ministrar as oficinas/aulas, considerando as vagas já preenchidas e as disponíveis.
- 10.4. Cada credenciado poderá ocupar 1 (uma) vaga por oficina/modalidade, observando a quantidade de vagas em cada modalidade, com exceção de quando ocorrer o disposto no item 10.5.
- 10.5. Em homenagem ao princípio da continuidade, quando não preenchidas todas as vagas para oficineiros, e havendo demanda por alguma Secretaria, poderá a empresa já convocada para ministrar as oficinas ocupar mais de uma vaga para o mesmo item, desde que haja compatibilidade de horário por parte do profissional indicado.
 - 10.5.1. Poderão serem abertas novas vagas conforme demanda das Secretarias requisitantes, ao decorrer da vigência do presente chamamento.
- 10.6. A cada novo credenciamento, a listagem de credenciados e classificação, será atualizada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP e no site oficial do Município www.guaira.pr.gov.br pelo link Chamamento Público.
- 10.7. O Credenciamento não gerará direito automático à contratação;
- 10.8. Durante a vigência do credenciamento, é obrigatório aos credenciados a regularidade de todas as condições de habilitação, caso haja alteração às condições de credenciamento, é necessário

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Graziela Barbosa de Azevedo
Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

que informem à Diretoria de Compras e Licitações.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. As contratações dos credenciados serão celebradas com fundamento no artigo 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, através da minuta do contrato disposto em anexo específico do edital;
- 11.2. Os credenciados serão contratados à medida das necessidades das Secretarias requisitantes, sendo acionados na ordem de classificação para prestação de serviços.
- 11.3. **O contrato deverá conter o cronograma de execução das atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria requisitante, contendo as seguintes informações mínimas para cada oficina:**
 - NOME/MODALIDADE DA OFICINA
 - QUANTIDADE DE TURMAS
 - DATAS E HORÁRIOS DAS OFICINAS
 - QUANTIDADE DE HORAS SEMANAS POR TURMA
 - QUANTIDADE DE PROFESSORES (quando for o caso)
- 11.4. As condições estabelecidas por este edital servirão para definir parâmetros para eventuais contratações, com a ressalva de que, em hipótese alguma, haverá a obrigatoriedade de contratação por parte do Município junto aos profissionais credenciados; a seleção das propostas não implica necessariamente na sua contratação.
- 11.5. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos credenciados, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas, a disponibilidade financeira e orçamentária do Município de Guaíra;
- 11.6. Por ocasião da contratação, os proponentes aptos deverão manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, sendo fator impeditivo da contratação qualquer constatação de irregularidade;
- 11.7. A credenciada terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação para assinatura do contrato, obrigatoriamente de forma digital.
- 11.8. A contratação será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital, às Legislações e Portarias vigentes, pertinentes à matéria, e após a comprovação dos requisitos técnicos.
- 11.9. O Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado, cuja minuta integra o Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos deste processo para credenciamento, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Graziela Barbosa de Azevedo
Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- 11.10. A celebração do Contrato de prestação de serviço visa apenas regulamentar todas as contratações a ser realizada durante a sua vigência do presente edital. A contratação assegura ao proponente, o direito à contratação para a execução da proposta credenciada, no decorrer da vigência do contrato.
- 11.11. As proponentes credenciadas que se recusarem a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficarão sujeitas à aplicação das penalidades descritas no item 15 deste Edital.
- 11.12. Fica facultado à Secretaria requisitante, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual;
- 11.13. Havendo desistência pelo credenciado ou impedimento de contratação da proposta selecionada o Município poderá convocar o próximo proponente classificado, se houver, e, assim sucessivamente para suprir a lacuna de apresentações.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.063.813,00 (um milhão sessenta e três mil, oitocentos e treze reais)**, conforme mapa de preços anexo a este Termo de Referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
1776	2026
13	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
3	Diretoria de Esporte
2103	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO
33390390500000000000	Serviços técnicos profissionais
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1717	2026
13	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
1	Diretoria de Cultura
2097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA
33390390500000000000	Serviços técnicos profissionais
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
625	2026
8	Secretaria Municipal de Educação
1	Diretoria de Educação

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

Dotação Utilizada	
2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
33390390500000000000	Serviços técnicos profissionais
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
6942026	
8	Secretaria Municipal de Educação
1	Diretoria de Educação
2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
33390390500000000000	Serviços técnicos profissionais
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 14.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 14.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 14.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 14.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 14.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.1.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Graziela Barbosa de Azevedo
Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- 14.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.1.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 14.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 14.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 14.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 14.1.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Graziela Barbosa de Azevedo
Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- 14.1.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 14.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 14.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 14.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.1.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 14.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 14.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 14.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 14.1.26. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e demais anexos;
- 14.1.27. A contratada não poderá disponibilizar pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos (Lei 9.784/1999, art. 10) para ministrar as aulas, objeto do credenciamento.

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Graziela Barbosa de Azevedo
Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

15. RESPONSABILIDADE DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumindo a devida responsabilidade.

Este documento em seu inteiro teor, estará disponível através do site do Município de Guaíra www.guaira.pr.gov.br pelo link Chamamento Público e/ou Compras Públicas.

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Graziela Barbosa de Azevedo
Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Endereço da Empresa (logradouro, nº/complemento, cidade, Estado, CEP):

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:

NOME:

CPF:

RG:

Endereço completo do Responsável legal (logradouro, nº/complemento, CEP, cidade, Estado):

DADOS PARA CONTATO:

E-mail:

Telefone: ()

Celular: ()

DADOS PARA PAGAMENTO:

Conta bancária:

Agência:

Informações complementares:

OBS: a agência e a conta bancária deve ser em nome da empresa, e não de terceiros.

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Graziela Barbosa de Azevedo
Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

MARQUE "SIM" OU "NÃO" NOS ITENS QUE TEM INTERESSE NO CREDENCIAMENTO	SIM	NÃO
ARTE CERÂMICA		
ESPORTES COLETIVOS		
ESPORTES RADICais		
GINÁSTICA RÍTMICA		
XADREZ		
CONTAÇÃO DE HISTORIAS		
PENSAMENTO COMPUTACIONAL		
ASSINALE "X" CONFORME A PREFERÊNCIA DA EMPRESA, A QUAL SECRETARIA DESEJA TRABALHAR.		
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		
Secretaria Municipal de Educação		

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Graziela Barbosa de Azevedo
Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(Local e data)

(Identificação da Proponente - razão social e nome fantasia e CNPJ, endereço, telefone, e-mail, etc)

Ao: Município de Guaíra / Paraná

Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento

Referente: Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas no ramo compatível, interessadas na futura contratação para ministrar oficinas de Arte em cerâmica, Esporte Radicais, Esportes Coletivos, Ginástica Rítmica e Xadrez a serem utilizadas em programas criados e executados pelo Município de Guaíra – Paraná, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 424/2024, e Decreto Federal nº 11.878/2024, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer conforme o que segue:

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

QUADRO RESUMO DO PROJETO

1.1 Responsável: _____

1.2 CNPJ/CPF: _____

1.3 Endereço: _____

1.4 E mail: _____

1.5 Telefone: _____

INTEGRANTES DA PROPOSTA (EQUIPE TÉCNICA)

LISTAR OS INTEGRANTES DA PROPOSTA – PROFISSIONAIS DA ÁREA TÉCNICA DE ACORDO COM CADA OFICINA				
Nº	NOME DO PROFISSIONAL	RG / REGISTRO NA CLASSE (SE FOR O CASO)	Nº	MODALIDADE

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

TABELA COM A DESCRIÇÃO DO ITEM OFERTADO E ACEITAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS (FIXOS):

Item	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$
1	HORA	Aulas de ARTE CERÂMICA: serviço de profissional especializado para ministrar aulas de arte cerâmica com o fornecimento dos equipamentos necessários (plaqueira, torno "oleiro", torno decorativo, forno, entre outros) para ensinar as seguintes técnicas: modelagem, bilisco, secagem, pintura com engobe, moldes, torno, esmaltação, métodos e tipos de queima, entre outras. Quantidade mínima de 10 alunos por turma. Carga horária mínima: 180 minutos por aula. Material por conta dos alunos nas oficinas da SEMTEC (estecas, desbastadores, massa cerâmica, "FRITAS", cmc, engobe, componentes mineiras, entre outros).	R\$ 139,50
2	HORA	Contratação de profissional especializado em Ginástica Rítmica Desportiva para ministrar oficinas de ginástica rítmica, baliza e corpo coreográfico, desenvolvendo aulas, treinamentos e coreografias voltadas às atividades esportivas e culturais do município, incluindo apresentações, festivais e eventos oficiais.	R\$ 93,50
3	HORA	Contratação de profissional de Educação Física, com especialidade em modalidades coletivas, para ministrar treinamentos e atividades técnicas nas modalidades de futsal, voleibol, basquetebol e handebol. O profissional atuará conforme sua área de especialização, desenvolvendo aulas, treinos e orientações específicas para cada modalidade, abrangendo desde a iniciação esportiva até o rendimento.	R\$ 45,00

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Graziela Barbosa de Azevedo
Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

4	HORA	Contratação de profissional especializado em esportes radicais de pista, com experiência comprovada em skate, patins, BMX e modalidades correlatas, para ministrar aulas, treinamentos e atividades recreativas voltadas ao desenvolvimento técnico, coordenação motora e segurança dos praticantes. O profissional deverá possuir domínio prático das modalidades e capacidade para orientar alunos desde a iniciação até níveis intermediários, promovendo o aprendizado gradual e o estímulo à prática segura dos esportes.	R\$ 75,28
5	HORA	Profissional especializado em xadrez para ministrar oficinas teóricas e práticas, abrangendo desde a iniciação até estratégias intermediárias, promovendo o desenvolvimento do raciocínio lógico, concentração, disciplina e participação em atividades, torneios e eventos do município.	R\$ 47,97
6	HORA	Serviço de profissional especializado para ministrar aulas de contação de histórias, com o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários (livros de literatura infantil, fantoches, adereços cênicos, instrumentos musicais de apoio, caixa de som, microfone e figurinos diversos). As aulas devem ser planejadas de forma a favorecer o desenvolvimento das competências da BNCC no componente curricular de Língua Portuguesa, especialmente aquelas voltadas a oralidade, escuta, leitura, imaginação literária e produção de narrativas, contribuindo para o fortalecimento e a recuperação das aprendizagens essenciais dos estudantes da rede municipal.	R\$ 30,64
7	HORA	AULAS DE PENSAMENTO COMPUTACIONAL - CONFORME A BNCC: Serviço de profissional especializado para ministrar aulas de Pensamento Computacional, sem o fornecimento dos equipamentos. As aulas deverão ser desenvolvidas com base nas competências gerais e específicas da BNCC, integrando os componentes curriculares de Matemática, Ciências da Natureza e Tecnologias Digitais, de forma interdisciplinar,	R\$ 44,45

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Graziela Barbosa de Azevedo
Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

		promovendo o desenvolvimento do raciocínio lógico, da criatividade, da autonomia e da resolução de problemas.	
--	--	---	--

Observação 1: conforme disposto em edital, as quantidades serão definidas no momento da contratação dos serviços, de acordo com cronograma apresentado pela Secretaria requisitante.

NOTA: juntamente com esta proposta deverá ser acompanhada da FICHA DE INSCRIÇÃO (anexo III do edital)

PARA CADA ITEM A PROPOSTA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DAS DOCUMENTAÇÕES/INFORMAÇÕES EXIGIDAS CONFORME, SEGUE:

- 1) **Plano didático pedagógico com respectiva bibliografia e metodologia de aula compatível com a oficina que deseja concorrer, contendo ementa/conteúdo a ser ministrado.**
- 2) **Portfólio contendo comprovações de trabalhos relacionadas as oficinas pretendidas ou respectivas áreas, podendo conter fotos, vídeos, cartas-convite, certificados, declarações, atestados, premiações, registro de participação em mostras, competições, dentre outros.**
- 3) **Relação de professores/oficineiros com respectivos currículos (modelo sugerido currículum vitae).**

Guaíra, Pr em _____ de _____ de 2026.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Local e data)

(Identificação da Proponente - razão social e nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, WhatsApp, site etc)

Ao: Município de Guaíra / Paraná

Referente: Edital de Chamamento Público nº 001/2026

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas no ramo compatível, interessadas na futura contratação para ministrar oficinas de Arte em cerâmica, Esporte Radicais, Esportes Coletivos, Ginastica Rítmica e Xadrez a serem utilizadas em programas criados e executados pelo Município de Guaíra – Paraná.

Declaro, para fins de participação EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS, que:

- a) Atendemos todos os quesitos expressos no edital;
- b) Não existem fatos que impeçam a minha participação neste Chamamento;
- c) Me comprometo, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Secretaria Requisitante, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar meu Chamamento;
- d) Não existe vedação à minha participação neste edital, conforme critérios de vedação e impedimento determinados neste Edital;
- e) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- f) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- g) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).
- h) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- i) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Guaíra-PR, nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

j) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

k) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

Guaíra, PR em _____ de _____ de 2026.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Graziela Barbosa de Azevedo
Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital **Chamamento Público n° 001/2026**, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

ANEXO VII

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2026
Inexigibilidade de Licitação nº ____/2026**

MUNICIPIO DE GUAIRÁ, com endereço à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, inscrita no CNPJ sob o nº. 77.857.183/0001-90, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 30.882.299/0001-16, com endereço na Avenida Martin Luther King, nº 60, Centro, todos representados pelo seu Prefeito Municipal **Gileade Gabriel Osti**, brasileiro, casado, Prefeito, Matrícula nº xxxx, e a CONTRATADA inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, conforme os termos do Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, as disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Decreto Municipal nº 424/2024, e Decreto Federal nº 11.878/2024, bem como em toda a legislação correlata aplicável ao processo licitatório, que integram e completam o presente termo contratual da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº /2026**,

/2026, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no referido edital, projetos, especificações, e a proposta da CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1. O presente Contrato tem por objeto a execução, pelo **CONTRATADO**, de aula diversas (**nome da atividade**), conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital relativo ao Chamamento Público nº 001/2026), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	HORA/AULA	XXXXXXX		R\$

1.1.1. É vedado aos alunos a participação em mais de 1 (uma) turma dentro da mesma oficina.

1.1.2. A Credenciada deverá ter disponibilidade para cumprir a carga horária para atender as necessidades da secretaria contratante e os municípios, conforme cronograma com horário e locais de aula ser fixado.

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Graziela Barbosa de Azevedo
Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

2. CLÁUSULA SEGUNDA – **Valor Contratual**

- 2.1. Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total máximo estimado de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – **Condições de Pagamento**

- 3.1. Pelo cumprimento do estabelecido no contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor prévio estabelecido por hora/aula conforme constante na tabela de preços do edital e conforme quantidade de horas/aulas ministradas.
- 3.2. Do valor bruto pago ao credenciado, poderão ser descontados os tributos municipais, estaduais e/ou federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora.
- 3.3. O pagamento do valor se fará dentro das condições abaixo estipuladas:
 - 3.3.1. Para autorização de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar relatório de execução, com lista de presença dos alunos, identificação dos profissionais, informações individualizadas e detalhadas de cada turma da(s) oficina(s) ministrada(s), que comprove a realização dela(s), com vídeo ou fotos e comprovação que o serviço executado atendeu a proposta apresentada e com a quantidade mínima de alunos.
 - 3.3.2. A nota fiscal/recibo correspondente aos serviços objeto deste pacto deverá ser emitida pela CONTRATADA; a CONTRATANTE, avaliará o integral cumprimento das disposições deste contrato e, uma vez encontrada qualquer irregularidade, notificará à CONTRATADA para o imediato saneamento.
 - 3.3.3. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ou a que vier a substituí-la, bem como Decreto Municipal nº 174 de 07 de julho de 2023, sob pena de não aceitação por parte do CONTRATANTE.
 - 3.3.4. Estando os serviços contratados devidamente concluídos, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Recibo na Secretaria requisitante dos serviços. O pagamento será realizado em parcela única, através de depósito bancário.
 - 3.3.5. A conta fornecida para o pagamento deverá estar em nome da Pessoa Física ou Empresa Contratada.
- 3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação,

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Graziela Barbosa de Azevedo
Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

sem os quais não serão atendidos:

- 3.4.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
- 3.4.2. Nota Fiscal/Recibo.
- 3.4.3. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa Contratada de que se encontra em situação de regularidade com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Débitos Trabalhistas, mediante Certidões Negativas de Débitos, todas em plena validade.
- 3.4.4. Estando os serviços contratados devidamente concluídos, o pagamento ocorrerá em **até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Recibo** na Secretaria requisitante responsável. O pagamento será realizado em parcela única, através de depósito bancário.
- 3.4.5. A conta fornecida para o pagamento deverá estar em nome da Pessoa Física ou Empresa Contratada.
- 3.5. No caso de o término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Guaíra, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 3.6. O Município de Guaíra poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.
- 3.7. Pagamento efetuado não isentará o Contratado das responsabilidades decorrentes da execução do objeto.
- 3.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

- 4.4. As despesas do presente contrato correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) descrita(s) abaixo e ainda por aquela(s) que a vier(em) substituir no exercício presente ou vindouro, devidamente compromissada nas correspondentes contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
17762026	
13	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
3	Diretoria de Esporte
2103	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO
33390390500000000000	Serviços técnicos profissionais
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
17172026	
13	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
1	Diretoria de Cultura
2097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA
33390390500000000000	Serviços técnicos profissionais
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
6252026	
8	Secretaria Municipal de Educação
1	Diretoria de Educação
2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
33390390500000000000	Serviços técnicos profissionais
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
6942026	
8	Secretaria Municipal de Educação
1	Diretoria de Educação
2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
33390390500000000000	Serviços técnicos profissionais
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

5. CLÁUSULA QUINTA – Critério de Reajuste

5.1. O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

6. CLÁUSULA SEXTA – Prazo de Vigência

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **xx xxxxxx de 202x**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – Prazo e Condições de Recebimento do Objeto

7.1. A execução do serviço iniciará após a assinatura do presente contrato.

7.2. A Secretaria/Diretoria fará a solicitação dos serviços objeto deste edital, através da formalização de contrato e ordem de compra conforme necessidade, podendo ser parcelada; a empresa deverá executá-los no prazo conforme cronograma a ser estipulado pela secretaria/diretoria demandante, após recebimento da mesma.

7.2.1. O Município através da Secretaria requisitante deverá apresentar a credenciada o cronograma de execução das atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria requisitante, contendo as seguintes informações mínimas para cada oficina:

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- NOME/MODALIDADE DA OFICINA
- QUANTIDADE DE TURMAS
- DATAS E HORÁRIOS DAS OFICINAS
- QUANTIDADE DE HORAS SEMANAIS POR TURMA
- QUANTIDADE DE PROFESSORES (quando for o caso)

- 7.3. Somente serão aceitos e recebidos os serviços com a qualidade e demais critérios estabelecidos na proposta, edital de contrato, com ateste do fiscal e gestor do contrato e pela Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento.
- 7.4. Correrá por conta da contratada todas as despesas relacionadas a execução do serviço, tais como, e entre outras que possam existir, despesas com transporte, alimentação, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 7.5. Os serviços deverão ser executados em local, data e horário a serem determinados pela secretaria/diretoria demandante.
- 7.6. As propostas selecionadas deverão estar de acordo com as especificações exigidas nos anexos do edital e devem manter o mesmo formato pelo quais foram selecionados. É responsabilidade do proponente a previsão de todos os materiais que serão utilizados na execução do projeto da oficina que está concorrendo.
- 7.7. A falta de profissional não poderá ser alegada e não eximirá o proponente das penalidades a quais estará sujeito pelo não cumprimento dos prazos e propostas estabelecidos, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devendo o proponente apresentar justificativa ou substituição temporária de profissional não podendo a falta deste ocasionar prejuízo ao município.

7.8. ROTINA A SEREM CUMPRIDAS

- 7.8.1. A execução do serviço será previamente acordada entre a secretaria/diretoria requisitante, assim como cronograma com datas, locais, horários e duração das aulas, sempre respeitando a demanda da contratante.

7.9. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E/OU LOCAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 7.9.1. Os materiais utilizados na execução oficinas serão disponibilizados pela Secretaria requisitante, exceto nos itens específicos que preveem em seu descritivo a necessidade do credenciado disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios ou locais necessários, nas quantidades ou tamanhos estimados.

7.10. GARANTIA DO SERVIÇO

- 7.10.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Graziela Barbosa de Azevedo
Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

8. CLÁUSULA OITAVA - Das Obrigações da Contratante (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Município de Guaíra:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.9. Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à prestação dos serviços.
- 8.1.10. Pagar, nos termos deste contrato, pela execução dos serviços prestados.
- 8.1.11. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da apresentação artística.
- 8.1.12. O Município deverá solicitar à credenciada atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.

9. CLÁUSULA NONA – Da Fiscalização e Gestão do Contrato

- 9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do Decreto Municipal nº 424/2024 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, relativo ao objeto deste contrato.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- 9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados,

Secretaria de Educação

Titular	Tais Amanda de Oliveira Gracino Stefan	Decreto 075/2025
Suplente	Edina Diniz Meira	Matricula nº 9113-2
Suplente	Andrelina Simone de Souza Siqueira	Matricula nº 25194

Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura

Titular	Juliana Gonçalves Pinto	Matricula nº 29504
Suplente	Emanuelle Maria Bagatim	Matricula nº 30142
Suplente	Evanildo Nascimento Vieira	Matricula nº 30495

- 9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência/atribuição deverão ser encaminhadas ao Gestores de Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 9.4. Caberá ao Secretário (a) da pasta, no que couber, o gerenciamento pelo cumprimento do contrato.
- 9.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6. O Fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 9.7. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 9.8. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

- 9.9.1. A avaliação do desempenho do prestador de serviços será procedida pelos fiscais do contrato,

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Graziela Barbosa de Azevedo
Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

utilizando-se como base inicial, a pesquisa de satisfação dos alunos de cada oficina.

- 9.9.2. A periodicidade desta avaliação será trimestralmente, sendo feita de forma individualizada por oficina e por Secretaria onde cada profissional presta o serviço.
- 9.9.3. A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021, podendo também ensejar o DESCREDENCIAMENTO da empresa prestadora de serviço.
- 9.9.4. A pesquisa de satisfação feita com os alunos é uma forma de compreender melhor sobre a dinâmica de funcionamento da oficina e a atuação do ministrante, podendo ser utilizada na identificação de pontos de melhorias, de pontos fortes e eventuais problemas futuros.
- 9.9.5. O formato da pesquisa será através de questionário, o que é ideal pela escala necessária para a aplicação.
- 9.9.6. O questionário apresentado aos alunos trimestralmente deverá prever local para incluir notas de 1 (um) à 10 (dez) para cada pergunta, sendo as seguintes:
 - 1) Como você avalia esta oficina?
 - 2) Quão bem o professor/oficineiro ensina?
 - 3) O professor/oficineiro trata os alunos de forma respeitosa?
 - 4) Quão bem o professor/oficineiro cumpre o horário marcado para as aulas/oficinas?
 - 5) Quão bem o professor/oficineiro aproveita o tempo de duração da aula/oficina?
 - 6) Como você avalia o conhecimento do professor/oficineiro?
 - 7) Quão satisfeito você está com os materiais fornecidos pelo professor/oficineiro? (PARA OS ITENS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS)
 - 8) Quão satisfeito você está com o local fornecido pelo professor/oficineiro? (PARA OS ITENS COM FORNECIMENTO DE LOCAL)
- 9.9.7. A pesquisa de satisfação deverá ser respondida por todos os alunos regularmente matriculados nas oficinas, sendo que, quando menor de idade e/ou não alfabetizado, poderá ser respondida com auxílio do seu responsável legal, ficando vedado ao professor/oficineiro o preenchimento da pesquisa pelo aluno.
- 9.9.8. A avaliação de desempenho realizada pelos fiscais do contrato também deverá prever local para incluir notas de 1 (um) à 10 (dez), observando os seguintes critérios:
- 9.9.9. Qualidade do serviço prestado, utilizando neste critério a nota média final dos questionários dos alunos;
- 9.9.10. Urbanidade na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Guaíra e suas Secretarias e os beneficiários diretos da prestação do serviço;
- 9.9.11. Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- 9.9.12. Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa-fé, transparência;
- 9.9.13. Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Contrato.
- 9.9.14. Ao término das avaliações de desempenho, as pontuações finais deverão ser somadas, divididas pelo número que critérios e seu resultado transformado em porcentagem, visto que o índice de avaliação do prestador de serviços, será ao final, de 0 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciada aquela que atingir, na avaliação final emitida, mínimo de 60% (sessenta por cento).
- 9.9.15. Se for o caso de inferior a 60% (sessenta por cento), será dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o Credenciado apresentar sua defesa com relação a nota atribuída ao profissional, após resposta a Administração pela autoridade competente, decidirá se haverá ou não sanções e descredenciamento.
- 9.9.16. Caso seja a empresa descredenciada, o próximo profissional credenciado com maior pontuação naquele momento será chamado para dar continuidade na respectiva oficina.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – **Das Obrigações da Contratada (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 10.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 10.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
 - 10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 10.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - 10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 10.1.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Graziela Barbosa de Azevedo
Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- 10.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.9.
- 10.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.12. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.1.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.1.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.1.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.1.16. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.1.17. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Graziela Barbosa de Azevedo
Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

- 10.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.1.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.1.23. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.1.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.1.27. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e demais anexos;
- 10.1.28. A contratada não poderá disponibilizar pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos (Lei 9.784/1999, art. 10) para ministrar as aulas, objeto do credenciamento.

11. DA CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

11.1. Não será admitida a subcontratação do presente objeto contratual.

12. DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSTENTABILIDADE:

12.1. Aplica-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de política nacional de resíduos sólidos, e o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. A CONTRATANTE se caracteriza por ser a controladora, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. A CONTRATADA se caracteriza como operadora, que realizará o tratamento de dados pessoais em nome da CONTRATANTE, seguindo as instruções fornecidas, observando as próprias instruções e normas sobre a matéria.

13.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

13.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

13.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do contrato.

13.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados, para fins distintos da execução dos serviços ou fornecimento de bens, especificados neste instrumento contratual.

13.6. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.7. A CONTRATADA deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acesso não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.8. A CONTRATADA se responsabilizará por dar conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, bem como orienta-los sobre suas responsabilidades com o dever de proteção, confidencialidade e sigilo das informações ou dados pessoais, que tenham acesso em razão do objeto desse contrato.

13.9. A CONTRATADA se compromete em não compartilhar os dados pessoais com outras

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

organizações ou pessoas sem autorização da CONTRATANTE, e nem a tratá-los de forma incompatível com as finalidades deste contrato.

- 13.10. A CONTRATADA deverá dar ciência à CONTRATANTE em caso de contrato com suboperador e deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 13.11. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato a Administração do Município de Guaíra/PR, por intermédio do gestor do contrato e do Encarregado de Dados, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança com dados pessoais, que de alguma forma possa acarretar dano potencial ou efetivo aos titulares dos dados.
- 13.12. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 13.13. A CONTRATANTE terá direito de monitorar, auditar, acompanhar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, no que diz respeito à proteção de dados pessoais relativa à execução do contrato
- 13.14. Encerrada a vigência do contrato ou alcançada a finalidade pretendida, a contratada deverá devolver a contratante, ou descartar de forma irrecuperável, todos os dados pessoais e cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal, e tão somente.

- 13.15. A CONTRATADA é obrigada a reparar dano patrimonial, moral, individual ou coletivo que causar a outrem em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, respondendo inclusive solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas da CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, mais multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Acréscimos ou Supressões

- 15.1. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no Art. 125 da Lei 14.133/2021, e suas alterações.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – **Do Descredenciamento**

- 16.1. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 16.2. A CREDENCIADA poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao Município, o pedido deve ser formalizado pelo credenciado, por meio de protocolo feito na Prefeitura Municipal de Guaíra/PR, Setor de Protocolo, sítio a Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro e/ou via e-mail ao setor de Compras e Licitações, compras@guaira.pr.gov.br.
- 16.3. O CREDENCIANTE reserva o direito de descredenciar a CREDENCIADA independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- Quando deixar de realizar os serviços determinados e/ou programados, ou recusar atendimento sem justificativa aceita;
 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria requisitante do serviço, designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato;
 - Quando a CREDENCIADA falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida;
 - A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da Secretaria requisitante do serviço;
 - Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CREDENCIADA, bem como, pelo descumprimento dos padrões de qualidade exigidos para o atendimento;
 - Demais hipóteses mencionadas nos artigos Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
 - No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato;
 - Quando o valor total das multas previstas atingir o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da média de valores recebidos durante a execução do Contrato;
 - Por cobrança dos usuários de qualquer valor pelo atendimento realizado com base neste Contrato;
 - Pela impossibilidade de prestar serviços na forma estabelecida pela respectiva entidade de classe.
 - Da reprovação na avaliação de desempenho do credenciado.
- 16.4. O descredenciamento, quando motivado por qualquer dos incisos acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.
- 16.5. Os serviços deverão ser prestados pela parte notificante até expirado o prazo de aviso prévio, salvo se a outra parte o dispensar.
- 16.6. O descredenciamento de que se trata o “caput”, não implicará no pagamento de multa ou indenização, porém, acarretará o pagamento dos serviços em andamento durante o período de aviso

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Graziela Barbosa de Azevedo
Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

prévio.

16.7. A rescisão do Contrato e/ou Descredenciamento poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria requisitante e da Administração Municipal;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Secretaria requisitante;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

16.8. A rescisão do Contrato e descredenciamento obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e Decreto Municipal nº 424/2024.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Extinção Contratual (art. 92, XIX)

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Graziela Barbosa de Azevedo
Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

c. Indenizações e multas.

- 17.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 17.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Publicação

- 18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Casos Omissos

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - Foro

- 20.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Guaíra, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
- 20.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo:

Guaíra, Paraná, de de 2026.

ALESSANDRO ALVES DE ANDRADE
Advogado – OAB/PR Nº 48.556

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Gileade Gabriel Osti / Prefeito

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxx / Cargo

Testemunhas: _____

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO VIII

MODELO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO

Segue abaixo modelo de relatório a ser utilizada como ferramenta para fiscalização e gestão contratual:

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO										
SECRETARIA RESPONSÁVEL:										
NOME DA OFICINA E TURMA:										
PROFESSOR/OFICINEIRO RESPONSÁVEL:										
NOME DO FISCAL:										
PESQUISA DE SATISFAÇÃO TRIMESTRAL PARA OS TODOS OS ALUNOS PREENCHEREM:										
Quando menor de idade e/ou não alfabetizado, poderá ser respondida com auxílio do seu responsável legal, ficando vedado ao professor/oficineiro o preenchimento da pesquisa pelo aluno.										
PERGUNTAS:	ATRIBUIÇÃO DE NOTAS:									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1) Como você avaliaria esta oficina?										
2) Quão bem o professor/oficineiro ensina?										
3) O professor/oficineiro trata os alunos de forma respeitosa?										
4) Quão bem o professor/oficineiro cumpre o horário marcado para as aulas/oficinas?										
5) Quão bem o professor/oficineiro aproveita o tempo de duração da aula/oficina?										
6) Como você avalia o conhecimento do professor/oficineiro?										
7) Quão satisfeito você está com os materiais fornecidos pelo professor/oficineiro? (PARA OS ITENS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS)										
8) Quão satisfeito você está com o local fornecido pelo professor/oficineiro? (PARA OS ITENS COM FORNECIMENTO DE LOCAL)										
RESULTADO DA PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO ALUNO (DE 01 A 10):										

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Graziela Barbosa de Azevedo
Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

AVALIAÇÃO TRIMESTRAL PARA OS FISCAIS PREENCHEREM APÓS FINALIZADA A PESQUISA COM OS ALUNOS:											
MÉDIA FINAL DE NOTAS DA PESQUISA DE SATISFAÇÃO DE TODOS OS ALUNOS DA OFICINA E SECRETARIA INFORMADA (DE 1 À 10):											
CRITÉRIOS:		ATRIBUIÇÃO DE NOTAS:									
1) Qualidade do serviço prestado, utilizando neste critério a nota média final dos questionários dos alunos;		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
2) Urbanidade na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Guaíra e suas Secretarias e os beneficiários diretos da prestação do serviço;											
3) Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;											
4) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa-fé, transparência;											
5) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Contrato.											
<i>Ao término das avaliações de desempenho, as pontuações finais deverão ser somadas, divididas pelo número que critérios e seu resultado transformado em porcentagem, visto que o índice de avaliação do prestador de serviços, será ao final, de 0 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciada aquela que atingir, na avaliação final emitida, mínimo de 60% (sessenta por cento).</i>											
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (%):											

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Graziela Barbosa de Azevedo
Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

ANEXO IX - DECRETO Nº 605/2025

DECRETO Nº 605/2025

Data: 19.11.2025

Ementa: cria Comissão de Análise e Avaliação de Credenciamento, em caráter especial, com função de receber, examinar e julgar documentação relativas ao procedimento de Chamamento Público Mais Aulas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Chamamento Público Mais Aulas, e considerando o memorando circular online sob o nº 4.101/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Análise e Avaliação de Credenciamento, em caráter especial, conforme Art. 100 do Decreto Municipal nº 424/2024 de 28 de agosto de 2023, ficando assim constituída:

Secretaria de Educação

Titular	Tais Amanda de Oliveira Gracino Stefan	Decreto 075/2025
Suplente	Edina Diniz Meira	Matricula nº 9113-2
Suplente	Andrelina Simone de Souza Siqueira	Matricula nº 25194

Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura

Titular	Juliana Gonçalves Pinto	Matricula nº 29504
Suplente	Emanuelle Maria Bagatim	Matricula nº 30142
Suplente	Evanildo Nascimento Vieira	Matricula nº 30495

Art. 2º A Comissão de Análise e Avaliação de Credenciamento atuará nas atividades de recebimento, exame e julgamento da documentação relativa aos procedimentos de Chamamento Público Mais Aulas.

Art. 3º A Comissão terá como atribuições:

I- Analisar e avaliar a documentação dos interessados e cada proposta apresentada, conforme os apontamentos e pontuações especificadas na habilitação e nos critérios de avaliação, bem como demais itens presentes no edital e seus anexos;

II- Elaborar a lista de selecionados e encaminhar para a devida publicação junto a Comissão Permanente de Licitações;

III- Resolver os casos omissos.

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Graziela Barbosa de Azevedo
Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

Art. 4º Os membros indicados para a Comissão serão nomeados em caráter provisório e indicados pela Administração.

Art. 5º A função dos integrantes mencionados neste Decreto, será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:3C783543

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia
21/11/2025. Edição 3411
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código
identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no Jornal Umuarama Ilustrado
– edição nº 13470 de 20.11.2025 – página B 12 – caderno de publicações legais

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Graziela Barbosa de Azevedo
Comissão de Licitação